

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

10 DE MAIO DE 2014 Ano XVIII - Nº 411

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.783, DE 06 DE MAIO DE 2014 Projeto de Lei n.º 060/14

Altera o inciso V do Artigo 242, Capítulo II, da Lei n.º 1.098, de 18.11.80 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Lei n.º 1.098, de 18 de novembro de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - alíneas "a", do inciso V, do artigo 242:

"Art.242

V -

a – nos dias úteis, sábados, domingos e feriados: das 7h00 às 23h00.

II – o parágrafo 1° do inciso V, do artigo 242:

"Art. 242...

V –

§1º Caso ocorra de nenhum estabelecimento farmacêutico atender o público aos domingos e feriados, será restabelecido, imediatamente pela Administração o sistema de "Escala de Plantão", verificado junto aos proprietários a forma do seu cumprimento.

Art. 2º Fica revogada a alínea "b", do inciso V, do artigo 242, da Lei n.º 1.098, de 18 de novembro de 1980.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

LEI N.º 3.784, DE 06 DE MAIO DE 2014 Projeto de Lei n.º 062/14 Altera dispositivos da Lei n.º 3.650, de 06.08.2013, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Lei n.º 3.650, de 06 de agosto de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I − o artigo 7°:

"Art. 7º Para fazer jus ao benefício de que trata a presente lei, deverá o estudante durante o primeiro ano de recebimento do benefício participar de projetos e/ou atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal que visem beneficiar diretamente à população local, bem como às entidades beneficentes sediadas no Município, em dias e horários que não causem prejuízos aos estudos e atividades profissionais, salvo situações excepcionais que serão analisadas pela Comissão de que trata o art. 6º da presente lei.

II – os parágrafos 1º e 2º do artigo 7º:

§ 1º Fica fixada a quantidade de 20 (vinte) horas para cada estudante para efeito do disposto no *caput* do presente artigo.

§ 2º Uma vez que o estudante tenha cumprido a quantidade de horas determinada no parágrafo anterior, fica o mesmo desobrigado da participação nos referidos projetos e/ou atividades nos anos subseqüentes.

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo 3º ao artigo 7º da Lei n.º 3.650, de 06 de agosto de 2013, o qual terá a seguinte redação:

"§ 3º O Chefe do Executivo poderá baixar regulamento dispondo sobre as condições para participação de que trata o *caput* do presente artigo."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

LEI N.º 3.785, DE 06 DE MAIO DE 2014 Projeto de Lei n.º 063/14

Regulamenta subvenção a ser concedida a Associação dos Amigos da Cultura de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

 $Art.1^o\,Fica \ regulamentada\ a\ subvenção\ a\ ser\ concedida\ \grave{a}\ \textbf{ASSOCIAÇÃO}\ \textbf{DOS}\ \textbf{AMIGOS}\ \textbf{DA}$

CULTURA DE VARGEM GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ n.º 11.904.344/0001-41, com sede à Rua Major Corrêa, n.º 432 - Centro, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.725/2013, na importância anual de R\$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2014, objetivando o desenvolvimento e formação de oficinas culturais e musicais

Art.3º O "quantum" será repassado à entidade beneficiária em 08 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de maio a dezembro deste exercício.

Parágrafo único. Os repasses mensais previstos no *caput* deste artigo ficarão condicionados a comprovação perante o Departamento de Cultura e Turismo da efetiva realização das oficinas culturais e musicais pela entidade beneficiária.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

181 02.18 13.392.01092.187.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0110 Subvenções Sociais DEPTO DE CULT. E TUR.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

LEI N.º 3.786, DE 06 DE MAIO DE 2014 Projeto de Lei n.º 064/14

Regulamenta subvenção a ser concedida a Associação Semear, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **ASSOCIAÇÃO SEMEAR**, com sede à Rua Saldanha Marinho, 719, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.297.611/0001-05, através da Lei Orçamentária n.º 3.725/13, na importância anual de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

 $Art.2^o\ O\ valor\ citado\ no\ artigo\ antecedente\ dever\'a\ ser\ utilizado\ somente\ para\ despesas\ de\ custeio\ referentes\ ao\ exerc\'acio\ de\ 2014\ .$

Art.3º O "quantum" será repassado à entidade beneficiária em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinqüenta reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de maio a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

 $281 \quad 02.21 \quad 08.244.01222.409.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0510 \quad \text{Subvenções Sociais} \qquad \text{DEPTO DE AÇÃO SOCIAL}$

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

LEI N.º 3.787, DE 06 DE MAIO DE 2014 Projeto de Lei n.º 065/14

Regulamenta subvenção a ser concedida a Corporação Musical Luiz Malatesta, de Vargem Grande do Sul mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **CORPORAÇÃO MUSICAL LUIZ MALATESTA DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede à Rua Prudente de Moraes, n.º 685 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. nº 13.337.586/0001-26, através da Lei Orçamentária n.º 3.725/2013, na importância anual de R\$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2014.

Art.3° O "quantum" será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 1.461,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais) a ser paga até o dia 15 do mês de maio e 07 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.457,00 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de junho a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

182 02.18 13.392.01092.188.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0110 Subvenções Sociais DEPTO DE CULTURA E TURISMO

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

LEI N.º 3.788, DE 06 DE MAIO DE 2014 Projeto de Lei n.º 066/14

Regulamenta subvenção a ser concedida a Sociedade de Auxílio a Deficientes - "Grupo Mão Amiga", mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **SOCIEDADE DE AUXÍLIO A DEFICIENTES - "GRUPO MÃO AMIGA"**, com sede à Rua São Jorge, 297 - Jardim São Luis, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. n° 01.873.664/0001-28, através da Lei Orçamentária n.° 3.725/2013, na importância anual de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2014.

Art.3º O "quantum" será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 9.941,00 (nove mil, novecentos e quarenta e um reais) a ser paga até o dia 15 do mês de maio, e 07 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 9.937,00 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de junho a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por contada seguinte dotação:

 $270 \quad 02.21 \quad 08.242.01222.141.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0510 \quad \text{Subvenções Sociais} \quad \text{DEPTO DE AÇÃO SOCIAL}$

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

LEI N.º 3.789, DE 06 DE MAIO DE 2014 Projeto de Lei n.º 067/14

Regulamenta subvenção a ser concedida ao CPDEX – Centro de Educação Especial, mediante Lei Orcamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **CPDEX – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com sede à Rua Alcino Alves Rosa, n.º 160, Vila Santana, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 46.720.587/0001-04, através da Lei Orçamentária n.º 3.725/2013, na importância anual de R\$ 50.330,00 (cinqüenta mil, trezentos e trinta reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2014.

Art.3º O "quantum" será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) a ser paga até o dia 15 do mês de maio, e 07 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de junho a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

279 02.21 08.244.01222.169.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510 Subvenções Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

LEI N.º 3.790, DE 06 DE MAIO DE 2014 Projeto de Lei n.º 068/14

Regulamenta subvenção a ser concedida a Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **SOCIEDADE HUMANITÁRIA DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ n.º 44.838.456/0001-09, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 183, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.725/2013, sendo a importância anual de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2014.

Art.3º O "quantum" será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 3.581,00 (três mil, quinhentos e oitenta e um reais) a ser paga até o dia 15 do mês de maio e 07 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.577,00 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de junho a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

268 02.21 08.241.01222.139.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510 Subvenções Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

LEI N.º 3.791, DE 06 DE MAIO DE 2014 Projeto de Lei n.º 070/14

Regulamenta subvenção a ser concedida a Associação Beneficente Dom Bosco de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ n.º 50.045.970/0001-81, com sede à Rua Silva Jardim, n.º 956, bairro Jardim Pacaembú, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.725/2013, sendo a importância anual de R\$ 53.000,00 (cinqüenta e tres mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2014.

Art.3° O "quantum" será repassado à entidade beneficiária, em 08 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de maio a dezembro.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

269 02.21 08.243.01222.140.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510 Subvenções Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETOS

DECRETO Nº 3.762, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Regulamenta a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.778, de 08.04.2014;

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentada a concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta, no importe de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, a partir do período aquisitivo de abril de 2014, de conformidade com os dispositivos deste decreto.

Art.2º O valor do auxílio alimentação previsto no artigo 1º será repassado mensalmente ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul, ficando a critério do servidor a opção de ter acrescentado o respectivo valor no seu limite de compras mensal ou usufruí-lo mediante uso de cartão magnético.

- § 1º A utilização do cartão será sem qualquer custo para o servidor, desde que limitado ao valor previsto no artigo 1º, sendo vedado qualquer tipo de cobrança direta ou indireta.
- § 2º O auxílio alimentação poderá ser utilizado somente para aquisição de gêneros alimentícios em supermercados locais conveniados com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul, no período compreendido entre o dia 10 (dez) de um mês até o dia 09 (nove) do mês subseqüente.
- \S 3º Fica vedada a utilização do cartão em estabelecimentos que não se destine a venda de produtos alimentícios.
- § 4º As mercadorias serão adquiridas pelo preço à vista praticado pelos supermercados.

Art.3º Após a liberação do crédito, o servidor terá 30 (trinta) dias para utilizá-lo, sendo que após esse prazo, o mesmo perderá sua validade e não será acumulável.

Art.4º Não terá direito ao recebimento do auxílio alimentação, o servidor que no respectivo período aquisitivo:

- I tiver falta injustificada, independente da quantidade;
- II tiver atrasos e saídas antecipadas injustificadas acima de 03 (três);
- III tiver sofrido qualquer pena disciplinar prevista no Estatuto do Servidor;
- IV estiver em gozo de licença sem vencimentos.
- § 1º Considera-se como período aquisitivo o mês que antecede a concessão do auxílio alimentação.
- § 2º O servidor admitido ou demitido somente fará jus ao auxílio alimentação, se houver trabalhado fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, no período aquisitivo.
- \S 3° O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

Art.5º Com base nos critérios definidos no artigo 4º, a Divisão de Recursos Humanos gerará mensalmente um relatório, contendo os nomes dos servidores que farão jus ao auxílio alimentação, o qual será encaminhado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para as providências de praxe.

Art.6º O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais apresentará mensalmente relatório em 02 (duas) vias, contendo os nomes dos servidores que usufruíram o auxílio alimentação, sendo um para a Divisão de Recursos Humanos e outro para a Divisão de Controle Financeiro, este último, acompanhado da respectiva fatura, para sua quitação.

Parágrafo único. A quitação da fatura mensal mencionada no caput deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art.7º É de inteira responsabilidade do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais o repasse dos valores devidos a título de auxílio alimentação, a cada estabelecimento conveniado.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 28 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETO N.º 3.763, DE 29 DE ABRIL DE 2014

Prorroga prazo de validade de concurso público

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° Nos termos do artigo 14, da Lei nº 1.662/92, fica prorrogado a partir de 16 de maio de 2014 até 17 de maio de 2016, o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2012-SAE**, homologado em 17 de maio de 2012.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 29 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETONº 3.764, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Designa Presidente do Conselho Gestor do FHIS - Fundo de Habitação de Interesse Social de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.734, de 18 de dezembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado até 18.03.2016, o **Sr. OLAVO FERREIRA MARTINS NETO**, como Presidente do Conselho Gestor do FHIS - Fundo de Habitação de Interesse Social de Vargem Grande do Sul.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

D E C R E T O N^{o} 3.765, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$

19.424,89 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) para atender as seguintes dotações:

0048	02.08	04.121.0103	20093390300000000000.01.0110	Mat de Cons	DEPTO PLANEJ	R\$	1.000,00
0050	02.08	04.121.0103	20093390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO PLANEJ	R\$	1.000,00
0076	02.12	18.542.0108	20143390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO A M AMB	R\$	15.000,00
0162	02.17	12.361.0115	20443390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO ED- M ESC	R\$	2.000,00
0400	02.20	10.302.0118	160044905100000000000.01.0310	Obras e Instal	FUNDO MUN SAÚDI	ER\$	424,89
					TOTAL	RS	19.424.89

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

0078	02.12	18.542.0108	20143390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P Jur	DEPTO A M AMB R	\$ 15.000,00
0164	02.17	12.361.0115	20443390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P Jur	DEPTO ED-M ESC RS	2.000,00
0220	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Mat de Consumo	FUNDO M SAÚDE R	\$ 424,89
0323	02.08	04.121.0103	20094490520000000000.01.0110	Equip e Mat P	DEPTO DE PLANEJ R	\$ 2.000,00
					TOTAL F	\$ 19.424,89

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETON° 3.766, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.734,87 (doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para atender as seguintes dotações:

0162	02.17	12.361.0115	20443390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO ED-M ESC	R\$ 200,00
0206	02.19	27.813.0110	20583390360000000000.01.0110	Out Serv Terc-P F	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 2.500,00
0238	02.20	10.301.0118	21563390300000000000.05.0300	Mat de Consumo	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 10.000,00
0396	02.20	10.302.0118	159644905100000000000.01.0310	Obras e Instal	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 34,87
					TOTAL	R\$ 12.734,87

 $Art. 2^{o} \ Para \ cobertura \ do \ cr\'edito \ autorizado \ no \ artigo \ anterior, ser\~ao \ anuladas \ as \ seguintes \ dotaç\~oes:$

0164	02.17	12.361.0115	20443390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO ED-MER ESC R\$	200,00
0204	02.19	27.813.0110	20583390140000000000.01.0110	Diarias - P C	DEPTO ESP E LAZER R\$	2.000,00
0208	02.19	27.813.0110	20584490520000000000.01.0110	Equip Mat Perm	DEPTO ESP E LAZER R\$	500,00
0220	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Mat de Consumo	FUNDO MUN SAÚDE R\$	34,87
0239	02.20	10.301.0118	21563390360000000000.05.0300	Out Serv Terc-P F	FUNDO MUN SAÚDE R\$	10.000,00
					TOTAL R	\$ 12 734 87

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETONº 3.767, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre denominação da nova sede da Guarda Civil Municipal

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sargento Luiz Buani desempenhou com brilhantismo sua carreira na Polícia Militar;

CONSIDERANDO que o Sargento Luiz Buani foi um exemplo de dignidade, dedicação e liderança no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que Luiz Buani tinha ótimo relacionamento com a comunidade vargengrandense, para qual prestou relevantes serviços no seu período de atuação junto a Polícia Militar;

DECRETA:

Art.1° A nova sede da Guarda Civil Municipal, localizada a Praça Rafael Piconi, n.° 10 – Jardim Bela Vista, passa a denominar-se oficialmente **GUARDA CIVIL MUNICIPAL "SARGENTO LUIZ BUANP".**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETON° 3.768, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 115.256,54 (cento e quinze mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) para atender a seguinte dotação:

0299	02.22	04.122.0100	12173390930000000000.01.0110	Inden e Restit	ENC GERAIS MUNIC	R\$ 115.256,54
					TOTAL	R\$ 115.256,54

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 112.058,93 (cento e doze mil, cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Ministério da Cultura - Convênio MinC/SICONV N.º 761862/2011, na importância de R\$ 3.197,61 (três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

Art.4° As alterações promovidas nos artigos 1°, 2° e 3° do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos

artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETONº 3.769, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as seguintes dotações:

0006	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	GAB PREF E DEP	R\$	10.000,00
0018	02.03	04.122.0103	20033390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO ADMIN	R\$	30.000,00
0026	02.04	04.122.0103	20053390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO ALM E PAT	R\$	10.000,00
0034	02.05	04.123.0103	20063390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO FINANÇAS	RS	39.000,00
0040	02.06	04.122.0103	20073390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO LIC E COMP	R\$	11.000,00
					TOTAL	RS	100.000.00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

0308	02.99	99.999.0199	00049999990000000000.01.0110	Reserva de Contigência	RESERVA CONT	R\$ 100.000,00
					TOTAL	R\$ 100.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETONº 3.770, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

 $O\,Prefeito\,Municipal\,de\,Vargem\,Grande\,do\,Sul,\,Estado\,de\,S\~{a}o\,Paulo,\,usando\,de\,suas\,atribui\~{c}\~{o}es\,legais,$

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais) para atender as seguintes dotações:

0006	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	GAB PREF E DEP	R\$	5.000,00
0017	02.03	04.122.0103	20033390360000000000.01.0110	Out Serv Terc-P F	DEPTO ADMIN	R\$	1.000,00
0050	02.08	04.121.0103	20093390390000000000.01.0110	Out ServTerc-P J	DEPTO DE PLANEJ	R\$	1.200,00
0205	02.19	27.813.0110	20583390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO ESP E LAZER	R\$	4.000,00
0207	02.19	27.813.0110	20583390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO ESP E LAZER	R\$	8.000,00
					TOTAL	R\$	19.200,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0005	02.01	04.122.0102	21003390360000000000.01.0110	Out Serv Terc- P F	GAB PREF E DEP	R\$ 5.000,00
0018	02.03	04.122.0103	20033390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO ADMIN	R\$ 1.000,00
0202	02.19	27.813.0110	20583190110000000000.01.0110	Venc e Vant Fixas-P C	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 12.000,00
0323	02.08	04.121.0103	200944905200000000000.01.0110	Equip e Mat Perm	DEPTO DE PLANEJ	R\$ 1.200,00
					TOTAL.	R\$ 19 200 00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETONº 3.771, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos reais) para atender as seguintes dotações:

0069	02.11	15.452.0123	20123390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO SERV URB E RUR	R\$ 16.000,00
0178	02.18	13.392.0109	21273390300000000000.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO CULT E TURISMO	R\$ 5.000,00
0222	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	Out Serv Terc-P J	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 60.000,00
0264	02.21	08.244.0122	21373390390000000000.01.0510	Out Serv Terc-P J	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 3.400,00
					TOTAL	R\$ 84.400,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0067	02.11	15.452.0123	20123390300000000000.01.0110	Material Consumo	DEPTO SERV URB E RUR	R\$ 16.000,00
0179	02.18	13.392.0109	212733903600000000000.01.0110	Out Serv Terc-P F	DEPTO CULT E TURISMO	R\$ 5.000,00
0220	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Material Consumo	FUNDO MUN DE SAÚDE	R\$ 60.000,00
0266	02.21	08.243.0122	21383350430000000000.01.0510	Subvencoes Sociais	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 3.400,00
				TOTA	AL	R\$ 84.400,00

Art.3° As alterações promovidas nos artigos 1° e 2° do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2° da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETONº 3.772, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.100,00 (oito mil, cem reais) para atender a seguinte dotação:

0242	02.20	10.302.0119	215733903600000000000.05.0300	Out Serv Terc-P F	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 8.100,00
					TOTAL	R\$ 8,100,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

0241	02.20	10.302.0119	21573390300000000000.05.0300	Mat de Consumo	FUNDO MUNIC SAÚDE	Common march of
					TOTAL	R\$ 8.100.00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETONº 3.773, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a seguinte dotação:

0299	02.22	04.122.0100	121733909300000000000.01.0110	Indeniz e Restit	ENC GERAIS DO MUNIC	R\$ 10.000,00
					TOTAL	R\$ 10,000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

0067	02.11	15.452.0123	201233903000000000000.01.0110	Material Consumo	DEPTO SERV URB E RU	R <u>R\$ 10.000,00</u>
					TOTAL	R\$ 10.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETONº 3.774, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 28.571,00 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais) para atender as seguintes dotações:

0018	02.03	04.122.0103	200333903900000000000.01.0110	Outros Serv Terc - P Jur	DEPTO ADMINIST	R\$ 5.571,00
0034	02.05	04.123.0103	200633903900000000000.01.0110	Outros Serv Terc - P Jur	DEPTO DE FINANÇAS	R\$ 5.000,00
0207	02.19	27.813.0110	205833903900000000000.01.0110	$Outros\ Serv\ Terc-P\ Jur$	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 5.000,00
0264	02.21	08.244.0122	21373390390000000000.01.0510	Outros Serv Terc - P Jur	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 10.000,00
0340	02.13	26.782.0105	201544905200000000000.01.0400	Equip e Mat Permanente	DEPTO SEGUR E TRÂNS	R\$ 3.000,00
					TOTAL.	R\$ 28.571.00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0314	02.05	04.123.0103	200633903500000000000.01.0110	Servicos de Consultoria	DEPTO DE FINANÇAS	R\$ 5.000,00
0011						
0266	02.21	08.243.0122	213833504300000000000.01.0510	Subvencoes Sociais	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 20.571,00
0087	02.13	26.181.0104	20153390390000000000.01.0400	Outros Serv Terc - P Jur	DEPTO SEG E TRÂNSITO	R\$ 3.000,00

Art.3° As alterações promovidas nos artigos 1° e 2° do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2° da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

ERRATA: Republicamos a Lei n.º 3.782, de 23 de abril de 2014, devido a publicação incompleta da mesma no Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul, Edição n.º 410, de 26 de abril de 2014.

LEI N.º 3.782, DE 23 DE ABRIL DE 2014 Projeto de Lei n.º 059/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 147.100,00 (cento e quarenta e sete mil e cem reais), para atender a despesas de custeio, nas seguintes dotações:

```
    170
    02.17. 12.361.0115.2162.33.90.30.00.02.0200 - Mat de Consumo
    Depto de Educação - Merenda Escolar
    R$ 75.600,00

    425
    02.17 12.362.0115.2479.33.90.30.00.02.0200 - Mat de Consumo
    Depto de Educação - Merenda Escolar
    R$ 71.500,00

    TOTAL

R$ 47.100,00
```

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos de Convênio da Secretaria de Estado da Educação, na importância de R\$ 52.421,00 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais), e pela anulação das seguintes dotações:

172	02.17	12.366.0115.2162.3.3.90.30.00.02.0200	Mat.Consumo	Depto.Educação - Mer. Esc.	R\$ 44.315,00
				TOTAL.	R\$ 94 679 00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto

previsto nesta Lei, no valor de R\$ 147.100,00 (cento e quarenta e sete mil e cem reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 23 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 24/2014; OBJETO: Aquisição de Câmaras Frigoríficas para Armazenamento dos Produtos da Merenda Escolar; ASSINATURA: 14/04/2014; VIGÊNCIA: 60 dias; CONTRATO Nº 59/2014; CONTRATADA: Comercio E Instalação De Equipamentos Ltda - Epp; VALOR: R\$ 39.387,00; CONTRATO Nº 60/2014; VIGÊNCIA: 60 dias; ASSINATURA: 14/04/2014; CONTRATADA: INECOM EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA – ME; VALOR: R\$ 35.640,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2014; OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de UBS no Jardim Iracema, conforme repasse do Ministério da Saúde — SISPAG/SISMOB Nº 46248837000513001, com fornecimento de materiais e mão de obra; ASSINATURA: 29/04/2014; VIGÊNCIA: Termo de Recebimento Definitivo; CONTRATO Nº 62/2014; CONTRATADA: Flex Comércio e Representação Ltda; VALOR: R\$ 487.424,89.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 26/2014; OBJETO: Contratação de empresa para confecção do Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul, criado pela Lei 2191/97, de 13 de junho de 1997; ASSINATURA: 30/04/2014; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO Nº 63/2014; CONTRATADA: Editora Unida Ltda - ME; VALOR: R\$ 38.700,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 30/2014; OBJETO: Aquisição De Materiais De Consumo Odontológico Com Entregas Parceladas Pelo Período De 12 Meses ASSINATURA: 06/05/2014; CONTRATO Nº 65/2014; CONTRATADA: Esperanto Comercial Ltda - Me; VALOR: R\$ 1.181,63; CONTRATO Nº 66/2014; CONTRATADA: Dental Med Sul Artigos Odontologicos Ltda; VALOR: R\$ 4.869,12; CONTRATO Nº 67/2014; CONTRATADA: In-Dental Produtos Odontologicos, Medicos E Hospitalares Ltda; VALOR: R\$ 28.779,85. CONTRATO Nº 68/2014; CONTRATADA: Medis Comercial Odonto Medica Ltda - Epp; VALOR: R\$ 752,01.

COMPRA DIRETA Nº 2182/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Dispensa de Licitação – art. 24 - II; OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em Administração Municipal mediante Sistema de Assinatura; ASSINATURA: 06/05/2014; VIGÊNCIA: 12 meses, contado da data de comprovação do pagamento; CONTRATO Nº 69/2014; CONTRATADA: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM; VALOR: R\$ 6.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2014; OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de UBS no Jardim Santo Expedito, conforme repasse do Ministério da Saúde – SISPAG/SISMOB Nº 46248837000513004, com fornecimento de materiais e mão de obra; ASSINATURA: 07/05/2014; VIGÊNCIA: Termo de Recebimento Definitivo; CONTRATO Nº 70/2014; CONTRATADA: Flex Comércio e Representação Ltda; VALOR: R\$ 487.034,87.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preço nº 005/2014; OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de cobertura de quadra poliesportiva na Creche

EMEI Padre Donizete (com recursos provenientes do FNDE, conforme PAC204818/2013), com fornecimento de materiais e mão de obra; **ASSINATURA**: 07/05/2014; **VIGÊNCIA**: Termo de Recebimento Definitivo; **CONTRATO Nº** 71/2014; **CONTRATADA**: Flex Comércio e Representação Ltda; **VALOR**: R\$ 155.796,01.

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 52/2013; OBJETO: Aquisição complementar de materiais de enfermagem para a Rede Pública Municipal; ASSINATURA: 28/04/2014; CONTRATO Nº 88/2013; CONTRATADA: Cirúrgica União Ltda; VALOR: R\$ 3.230,10; CONTRATO Nº 89/2013; CONTRATADA: Dimaci/MG – Material Cirúrgico Ltda; VALOR: R\$ 28,50; CONTRATO Nº 92/2013; CONTRATADA: Med Center Comercial Ltda; VALOR: R\$ 10.504,03; CONTRATO Nº 93/2013; CONTRATADA: Med House Ind. e Com. Prod. Cirúrgicos e Hosp. Ltda; VALOR: R\$ 7.500,00; CONTRATO Nº 94/2013; CONTRATADA: Nacional Comercial Hospitalar Ltda; VALOR: R\$ 247,31; CONTRATO Nº 95/2013; CONTRATADA: TRM Comercial de Medicamentos Ltda; VALOR: R\$ 106,10.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 41/2013; OBJETO: Aquisição complementar de medicamentos para a Rede Pública Municipal e Posto de Pronto Atendimento "Alfeu Rodrigues do Patrocínio"; ASSINATURA: 29/04/2014; CONTRATO Nº 72/2013; CONTRATADA: Dupatri Hospitalar Com. Imp. e Exp. Ltda; VALOR: R\$ 2.687,00; CONTRATO Nº 73/2013; CONTRATADA: Med Center Comercial Ltda; VALOR: R\$ 251,15; CONTRATO Nº 74/2013; CONTRATADA: Prata Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; VALOR: R\$ 592,50; CONTRATO Nº 75/2013; CONTRATADA: TRM Comercial de Medicamentos Ltda EPP; VALOR: R\$ 3.928,11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 33/2013; OBJETO: Cancelamento do item 02 – Amiodarona 200 mg comprimido, do contrato de aquisição de medicamentos para a distribuição aos pacientes da Rede Municipal de Saúde – Programa de Assistência Farmacêutica Básica; ASSINATURA: 30/04/2014; CONTRATO Nº 52/2013; CONTRATADA: BH Farma Comércio Ltda. VALORA EXTORNAR: R\$ 2.080,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 31/2013; OBJETO: Prorrogação do contrato de realização de exames laboratoriais para a Rede Municipal de Saúde; ASSINATURA: 30/04/2014; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO Nº 50/2013; CONTRATADA: Contro-Lab Análises Clínicas S/C Ltda; VALOR: R\$ 250.530,27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2014 - A EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: **JUFEL QUÍMICA LTDA EPP**Endereço: Rua do Manganes S/N Lote 5 Quadra 7
CNPJ 16.705.911-0001-54
Representante Legal: GABRIEL ROBERTO RODRIGUES JUNIOR

CPF: 070.484.786-83

DETENTORA B

Denominação: CARLOS EDUARDO FELUPUTT ME

Endereço: Av. Sapopemba nº 5415 CNPJ 12.231.815/0001-60

Representante Legal: MILTON DOS SANTOS PAIVA NETO

CPF: 089.395.268-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

DETENTORA A

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, PARA USO EM PISCINAS, 65% MÍNIMO DE CLORO ATIVO, 35% DE SAIS (DE SÓDIO E CÁLCIO) MAIS ÁGUA DE HIDRATAÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.		1600	9,751	15.601,60
07	BARRILHA LEVE (pH+)	KG	200	3,00	600,00

DETENTORA B

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	FLOCULANTE ESPECIAL PARA USO EM PISCINAS, INGREDIENTE ATIVO: POLICLORETO DE ALUMÍNIO 70%; COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO E VEÍCULO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	LT	600	8,72	5.232,00
03	REDUTOR DE pH	LT	500	7.60	3.800,00
04	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA INDUSTRIAL OU PISCINA; INGREDIENTE ATIVO: POLIQUARTENÁRIO DE AMÔNIA 1,92%, SULFATO CÚPRICO PETAHIDRATO E VEÍCULO qsq 100%. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	LT	700	7,89	5.523,00
05	LIMPA AZULEJOS / LIMPA BORDA DE PISCINAS, COMPOSTO DE DETERGENTE BIODEGRADÁVEL A BASE DE ÁCIDO BENZENOSULFÓNICO, ÁLCOOL LÁURICO, POLIPROPILENO GRICOL DIOS, NONIFENOL ETOXILADO, ISOTIAZOLINONA (CMIT/MIT), ESPESSANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, BAIXA ESPUMA E COM PH NA MESMA FAIXA DAS ÁGUAS DE PISCINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	LT	300	6,00	1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.
- ${\bf 2.2}$ As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.2.1 Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às
 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399
 Jardim Fortaleza.
- $\textbf{2.4} \cdot \text{Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:}$
- $\mathbf{2.4.1}$ Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- 2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento

- de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
- **4.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- **4.3** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subseqüente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- **4.4** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 029/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2 Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- $\textbf{6.4} \ \textbf{-} \ \textbf{Comunicar} \ \grave{\textbf{a}} \ \textbf{DETENTORA} \ \textbf{sobre} \ \textbf{qualquer} \ \textbf{irregularidade} \ \textbf{no} \ \textbf{fornecimento} \ \textbf{do} \ \textbf{produto}.$

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- **7.3** O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 Advertência por escrito;
- **7.3.2** Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- **7.3.3** Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- **7.3.4** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.3.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **7.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- **8.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata.
- **8.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **8.3** Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 029/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **9.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 28 de Abril de 2014.

P/PREFEITURA
Celso Itaroti Cancelieri Cerva - Prefeito Municipal
DETENTORA - A
P/ DETENTORA(S)
Gabriel Roberto Rodrigues Júnior - Sócio Proprietário

DETENTORA – B P/ DETENTORA(S) Milton dos Santos Paiva Neto - Gestor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2014 EDITAL DE PREGÃO N° 031/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2014

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: **RAFAEL NORI - ME** Endereço: R EVARISTO BUTARELLO CNPJ: 08.110.643/0001-08 Representante Legal: RAFAEL NORI CPF: 287.138.738-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES Á BASE DE LEITE DE VACA: INDICADA PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA E QUE ATENDA A RESOLUÇÃO-RDC N.º 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011. EMBALAGEM: LATA 400 G.	LA	1560	7,90	12.324,00
02	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES Á BASE DE LEITE DE VACA: INDICADA PARA LACTENTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA E QUE ATENDA A RESOLUÇÃO-	UN	3120	7,50	23.400,00
	RDC N.° 44, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011. EMBALAGEM: LATA 400 G.				

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **2.1** A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.
- **2.2** As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.
- **2.2.1** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal Seção de Alimentação Escolar, sito à Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399 Jardim Fortaleza.
- **2.4** Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **2.4.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- 2.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
- **4.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- **4.3** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subseqüente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- **4.4** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1 -** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 031/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2 Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Precos.
- 6.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- $\textbf{6.4} \textbf{Comunicar} \ \grave{\textbf{a}} \ \textbf{DETENTORA} \ \textbf{sobre} \ \textbf{qualquer} \ \textbf{irregularidade} \ \textbf{no} \ \textbf{fornecimento} \ \textbf{do} \ \textbf{produto}.$

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3 O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 Advertência por escrito;
- 7.3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 7.3.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.3.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.
- 8.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 8.3 Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 031/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 07 de Maio de 2014.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva Prefeito Municipal P/PREFEITURA

Rafael Nori Empresário P/DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2014 - A EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/ 0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA, RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: RODRIGO TONELOTTO EPP

Endereço: Rua José Aggio nº 60 Vila Macedo

CNPJ: 02.514.617/0001-50

Representante Legal: RODRIGO TONELOTTO

CPF: 270.260.838-80

DETENTORA B

Denominação: DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI - EPP

Endereço: AV PAPA JOAO XXIII, 2600, ANEXO II

CNPJ: 56.014.301/0001-29

Representante Legal: ALEXANDRE GUILHERMINO PETERSEN

CPF: 028.312.858-52

DETENTORA C

Denominação: SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES ME

Endereço: Av. Siqueira Campos nº 06 Santa Cruz

CNPJ: 01.989.200/0001-81

Representante Legal: ISAC ANTONIANO DE MORAES

CPF: 282.234.428-09

DETENTORA D

Denominação: CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP

Endereço: Rua Paulo Marques da Silva nº 808 JD. Florestan Fernandes

CNPJ: 17.357.402/0001-40

Representante Legal: THIAGO CORREA ROSA

CPF: 338.229.978-03

DETENTORA E

Denominação: SANTEC FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Endereço: Rua Sete de Setembro nº1589 VL. Professor Simões

CNPJ: 00.284.702/0001-44

Sócio Proprietário: JOSÉ HUMBERTO BOTERO

CPF: 079.0001.358-47

DETENTORA F

Denominação: E. C. CAMARINHO PRODUTOS DE LIMPEZA - ME

Endereço: Rua Dr. Gastão de Sa CNPJ: 18.669.566/0001-76

Representante Legal: ELIANA CRISTINA CAMARINHO

CPF: 175.507.038-17

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DETENTORA A

LOTE 07

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.1	Creme dental contendo 90 gr, embalagem tubo de PVC, tipo creme com flúor ativo sabor tutifruti, embalagem constar externamente dados de fabricante ,procedência e data de fabricação e prazo de validade,lote e registro no ministério da saúde.	UN	600	1,10	660,00

LOTE 10

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10.1	Escova oval para lavar roupas, base de madeira, cerdas de polipropileno de boa qualidade	UN	200	1,13	226,00
10.2	Escova para limpeza de vasos sanitários, base e cabo de madeira, cerdas de polipropileno de boa qualidade	UN	30.0	1,13	339,00

LOTE 11

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11.1	Esponja de limpeza, material Lã de aço fina, peso mínimo de 50g abrasidade mínima para limpeza e brilho em pacote contendo 8 unidades por pacote, emblagem constar dados de identificação, fabricante e prazo de validade.	UN	2.500	0,56	1.400,00
11.2	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de polieretano e fibra sintética com abrasivo. dimensões aproximadas 110x75x20 mm, embalagem plastica individual e fabricante e prazo de validade.	UN	3.000	0,39	1.170,00

LOTE 17

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17.1	Sabão em barra, pacote com 5 unidades de 200 g, composição: sabão neutro, água, glicerina, conservantes embalagem com autorização de funcionamento ANVISA	UN	2.500	3,60	1.800,00
17.2	Sabão em pó, acxondicionado em caixa de papelão, contendo 1 KG, no rotulo contendo numero do lote, data fabricação, prazo de validade e formula aut pela ANVISA	UN	4.000	3,00	12.000,00
17.3	Sabonete em tablete perfumado p/ higiene corporal com 90G, composição expressa na embalagem aut de funcionamento do fabricante na ANVISA	UN	1.000	0,65	650,00
17.4	Sabonete liquido aspecto liquido perolado, arma de erva doce, acidez neutro - PH, frasco de 5L composição na embalagem contendo numero do lote de fabricacão	UN	100	10,40	1.040,00

DETENTORA B

LOTE 06

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
180ML, com mangas/pacotes deve estar p dados de : certificado e	rel, em poliestireno, capacidado 25 pacotes embalados el com 100 unidade, embalager rotegida com sacos ABNT, con dentificação e procedência registro do órgão competente 25 pacotes de 100 unidades	1	500	43,40	21.700,00

06.02	Copo descartável, em poliestireno, capacidade 50ML, com 50pacotes embalados em mangas/pacotes com 100 unidade, embalagem	CX	150	43,39	6.508,50
	deve estar protegida com sacos ABNT, com dados de identificação e procedência, certificado e registro do órgão competente, caixa contendo 50 pacotes de 100 unidades				

DETENTORA C

OTE 13

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
13.1	Filtro de papel (café) 100% celulose, com dupla pesagem ref: 103, cor branca c/ 30	UN	800	1,569	1.255,20

DETENTORA D

LOTE 08

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08.1	Creme condicionador neutro infantil, para todos os tipos de cabelos 250 ML	UN	1.000	4,00	4.000
08.2	Shampoo infantil p/ todos os tipos de cabelos s/álcool ou produtos que irritam os olhos: composição expressa na embalagem frasco de 350	UN	1.000	4,00	4.000

LOTE 09

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09.1	Escova dental, cores variadas, tamanho adulto, tipo da escova deve ser: macia, cabeça pequena e embalagem constar dados de identificação.	UN	500	0,51	255,00
09.2	Escova dental, cores variadas, tamanho infantil, tipo da escova deve ser: macia, cabeça pequena e embalagem constar dados de identificacão.	UN	1.000	0,47	470,00

DETENTORA E

LOTE 19

LOTE	discriminação	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19.1	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente, virgem de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa desindade, solda continua, uniforme, homogênea e sem dobras no interior e lateral do saco, medindo 75 cm de largura x 105 cm de altura capacidade para 100 Litros, na embalagem devera conter o numero de lote e fabricação, cada embalagem devera conter 100 unidades.	UN	800	34,64	25.312,00
19.2	Saco plástico para acondicionamento de residuos comum, saco resistente, virgem de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa desindade, solda continua, uniforme, homogénea e sem dobras no interior e lateral do saco, medindo 115 cm de largura x 115cm de altura capacidade para 240Litros, na embalagem devera conter o numero de lote e fabricação, cada embalagem devera conter 100 unidades	UN	800	60,73	48.584,00
19.3	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente, virgem de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa desindade, solda continua, uniforme, homogénea e sem dobras no interior e lateral do saco, medindo 59 cm de largura x 62 cm de altura capacidade para 30Litros, na embalagem devera conter o numero de lote e fabricação, cada embalagem devera conter 100 unidades	UN	500	14,50	7.250,00
19.4	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente, virgem de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa desindade, solda continua, uniforme, homogênea e sem dobras no interior e lateral do saco, medindo 63 cm de largura x 80 cm de altura capacidade para 50 Litros, na embalagem devera conter o numero de lote e fabricação, cada embalagem devera conter 100 unidades	UN	500	20,04	1.020,00

DETENTORA F

LOTE 01

LOTE		DI	SCRIMINAÇÂ	10		UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01.1	Acendedor,		fósforo,	madeira	pacote	PCT	500	1,28	640,00

LOTE 03

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03.1	Amaciante de roupas, de 2 l, plástico composição ativo, coadjuvantes, emulsão de silicone, conservante (5- cloro, 2- Metilisotiazolin, 3- Ona e 2- metil, 4-isotiazolin 3-Ona) perfume, pigmento e água componente ativo - cloreto de dialquidimetil amônio	UN	1.200	2,21	2.652,00

LOTE 04

LOTE	discriminação	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04.1	Balde plástico de alça de aço zincado, com capacidade para 20 litros	UN	8.0	9,00	720,00
04.2	Cesto para lixo em plástico, na cor vermelha formato quadrado dimensões 83,5x45x45 cm, e fundo plano, com tampa basculante, alta resistência com identificação do produto capacidade 100L	UN	50	62,36	3.118,00
04.3	Cesto de lixo em plástico telado, formato cilíndrico plano e capacidade para 20L	UN	50	10,99	549,50

Lote 05

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05.1	Cera liquida com silicone incolor para polimentos de pisos, contendo fabricante, data de fabricação e prazo de4 validade, embalagem com no mínimo 750 ML	UN	100	1,60	160,00
05.2	Limpa vidro: lauril éter de sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado, corante, perfume e água contendo autorização ANVISA, prazo de validade de 3 anos, frasco plástico de 300 ML	UN	300	1,20	360,00
05.3	Removedor para superfície incrustadas de ferrugem, embalagem de 1L, constar dados de identificação, fabricante e prazo de validade.	UN	300	4,00	1.200,00
05.4	Sapóleo em pó em frasco de 300ML de boa qualidade.	UN	600	1,10	660,00
05.5	Detergente liquido, composto de tensoativos biodegradáveis, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, frasco de 500 ML acondicionado em caixas de papelão com 24 unidades cada, devidamente indentificados.	UN	6.000	0,83	4.980,00

Lote 12

LOTE	discriminação	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12.1	Flanela 100% algodão, medindo 38x28 cm, na cor laranja, embalado em embalgem própria.	UN	1.500	0,70	1.050,00
12.2	Pano de chão em algodão tipo saco com 100% algodão com 68x38 cm, embalagem com especificações.	UN	2.000	1,60	3.200,00
12.3	Pano de prato em algodão com 100% algodão com 40x40cm, embalagem com especificações.	UN	800	1,00	800,00

Lote 14

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR	l
				UNIT	TOTAL	
14.1	Insenticida aerosol, inodoro a base de água, contra mosca, mosquitos, baratas e pernilongos etc, frasco de 300 ML	UN	150	3,53	529,50	

Lote 15

LOTE	discriminação	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15.1	Papel higiênico de 1º qualidade, folha dupla, macia, picotado, rolo com 10 cm largura, 30 metros de comprimento, embalagem contendo 16 pacotes com 04 rolos acondicionados em fardos plásticos. composto de 100% celulose na corbranca, contar especificações técnicas credenciadas no IMETRO e especificações do fabricante	FARDO	1.200	40,84	49.008,00
15.2	Papel higiênico branco, gofrado em rolos de 10 cm de largura por 300 metros de comprimento, em fardos plásticos. composto de 100% celulose na cor branca, contar especificações técnicas credenciadas no IMETRO e especificações do fabricante	UN	300	1,77	531,00
15.3	Papel toalha gofrado inter folhas 2 dobras com 1.000 folhas medindo 21,5cm x 22,5 cm, produto absorvente com fibras naturais e virgem (não reciclado) produto acondicionado em fardos de papel contendo 1.000 folas em cada pacote. contar especificações técnicas credenciadas no IMETRO e especificações do fabricante	UN	1.000	7,00	7.000,00

Lote 16

LOTE	discriminação		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
16.1	Rastelo anchinho de plástico de 14 dentes, cabo de madeira, plastificado com rosca, tamanho do cabo aproximadamente 1,50 cm	UN	5.0	5,59	279,50	
16.2	Rodo de 30 cm com borracha de EVA, cabo de madeira, plastificado com rosca, tamanho do cabo aproximado 1,30 m	UN	300	2,10	630,00	
16.3	Rodo de 40cm com borracha de EVA, cabo de madeira, plastificado com rosca, tamanho do cabo aproximado 1,30 m.	UN	300	2,25	675,00	
16.4	Rodo para limpeza de pia, material plástico.	UN	50	1,11	55,50	
16.5	Rodo em alumínio de 40 cm, com duas borracha dupla face em EVA, com cabo de alumínio de 1,30m e com reforço da base ao cabo.	UN	100	13,00	1.300,00	

Lote 18

LOTE	discriminação		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
18.1	Vassoura de pelo 40 cm c/ cabo de madeira, plastificado e cabo no tamanho de 1,30 m	UN	200	6,50	1.300,00	
18.2	Vassoura em piaçava, boa qualidade para limpeza urbana (GARI), cabo em madeira, plastificado e cabo no tamanho de 1,30 m.	UN	300	4,70	1.410,00	
18.3	Vassoura de lavar ônibus sisal, cabo de 2 metros.	UN	50	14,68	734,00	
18.4	Vassoura com cerdas de palha, com alturas das cerdas 60 cm, largura 50 cm, espesura 10 cm com 04 amarras em barbantes de nylon cabo de madeira, plastificada tamanho 1,30 m.	UN	1.500	8,00	12.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **2.1** As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.
- 2.2 As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **2.2.1-** Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399 Jardim Fortaleza.
- **2.4** Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **2.4.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- **2.4.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
- **4.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- **4.3** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subseqüente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- **4.4** Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- **4.5** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- $\bf 5.1$ Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 027/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- ${\bf 5.2}$ Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- **7.3** O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 Advertência por escrito;
- **7.3.2** Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- **7.3.3** Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- **7.3.4** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **7.3.5** Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **7.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- **8.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata.
- **8.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 027/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **9.2** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- **10.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- **10.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 09 de Maio de 2014.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva Prefeito Municipal P/PREFEITURA

Rodrigo Tonelotto Proprietário P/DETENTORA(S) A

Alexandre Guilherme Peterson Proprietário P/DETENTORA(S) B

Isac Antonio de Moraes Proprietario P/ DETENTORA(S) C

Thiago Correa Rosa Sócio Diretor P/ DETENTORA(S) D

José Humberto Botero Sócio Proprietario P/DETENTORA(S) E

Eliana Cristina Camarinho Representante Legal P/DETENTORA(S) F



PREFEITURA VARGEM GRANDE DO SUL

Acompanhe as ações da Administração através do site da Prefeitura Municipal www.vgsul.sp.gov.br

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DESPESA COM PESSOAL** Período de referência: JANEIRO DE 2014 A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

KGF - AI	NEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alinea a)						
-		DESPESAS EXECUTADAS					
		(Últimos 12 meses)					
		INSCRITAS EM RESTOS A					
			LIQUIDADAS	NÃO PROCESSADOS			
САМРО	DESPESA COM PESSOAL		(a)	(b)			
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	R\$	39.188.096,60	R\$ -			
2	Pessoal Ativo	R\$	35.437.230,41	R\$ -			
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$	3.750.866,19	R\$ -			
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$		R\$ -			
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	R\$	3.750.866,19				
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$	•	R\$ -			
7	Decorrentes de Decisão Judicial	R\$	•	R\$ -			
8	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	ŭ.	R\$ -			
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$	3.750.866,19	R\$ -			
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$	35.437.230,41	R\$ -			
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	R\$ 35.437.230,41					
			250				
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		V	ALOR			
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$ 69.294.588,22					
	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100			51,14%			
	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	R\$		37.419.077,64			
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	R\$		35.548.123,76			
				MEIO DA PUBLICAÇÃO			
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO		DATA DA PUBLICAÇÃO	(Diário Oficial, Edital, etc)			
lane.	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo,						
16			10/05/2014	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO			
	conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir						
			VARGEM GRANDE I	DO SUL, 10 DE MAIO DE 2014			

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER MARQUES CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

					DO DO EXERCÍCIO DE 2014
САМРО	DÍVIDA CONSOLIDADA	SAL	DO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Até o 1º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	R\$	10.839.931,14	R\$	11.792.238,27
2	Dívida Mobiliária	R\$	10.839.931,14	R\$	11.792.238,27
3	Dívida Contratual = (4+5)	R\$	=	R\$	
4	Interna	2) (4	4		
5	Externa	R\$	1 .		
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	R\$	H	R\$	(L)
7	Outras Dívidas	R\$	=	R\$	¥
8	DEDUÇÕES $(II)^1 = (9+10-11)$	R\$	15.634.471,16	R\$	23.099.116,05
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$	14.076.101,59	R\$	23.503.474,49
10	Demais Haveres Financeiros	R\$	2.769.175,60	R\$	7.406,29
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$	1.210.806,03	R\$	411.764,73
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	R\$	(4.794.540,02)	R\$	(11.306.877,78)
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R\$	-		62.787.501,41
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6	17,26%		18,78%
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		-7,64%		-18,01%
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				

AMPO DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALD	O DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 2º Quadrimestre		
17 DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	R\$	12.110.233,62	R\$	12.578.683,17	
18 DÍVIDA DE PPP = (V)		Y .			
19 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (20+21+24+25)	R\$	5.427.552,77	R\$	5.082.837,35	
20 De Tributos	R\$	=]	R\$		
21 De Contribuições Sociais = (22+23)	R\$	5.427.552,77	R\$	5.082.837,35	
22 Previdenciárias	R\$	5.427.552,77	R\$	5.082.837,35	
23 Demais Contribuições Sociais	R\$	= ,	R\$	1=1	
24 Do FGTS	R\$	= ,	R\$: = :	
25 Com Institução Não Financeira	R\$	=]	R\$	3 m 3	
26 DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (27+28)	R\$	6.580.134,08	R\$	7.424.163,76	
27 Interna.	R\$	6.580.134,08	R\$	7.424.163,76	
28 Externa.	R\$	-	R\$	3=	
29 DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	R\$	102.546,77	R\$	71.682,06	

(6.489.807,35)

41 Demais Haveres Financeiros

42 (-) Restos a Pagar Processados

43 OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC

o DE EXERCÍCIO DE 2013 o 1º Quadrimestre		
X H S		
) <u>H</u> (
(H)		
(? <u>~</u> ()		
O EXERCÍCIO DE 2013		
Até o 2º Quadrimestre		
*		
% =%		
4		
6.489.807,35		
271.769,34		

R\$

R\$

R\$

(8.073.599,73) R\$ VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE MAIO DE 2014

R\$

R\$

861,49 R\$

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA PREFEITO MUNICIPAL

44 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)

WAGNER MARQUES CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL GARANTIAS DE VALORES Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

САМРО	GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o 1º Quadrimestre		
1	EXTERNAS $(I) = (2+3)$	R\$	N a	R\$	ā		
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	R\$	10 4	R\$	Te		
3	Outras Garantias nos Termos da LRF1	R\$	84	R\$	4		
4	INTERNAS (II) = (5+6)	R\$		R\$	<u>a</u>		
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	R\$	14 5	R\$	₩.		
6	Outras Garantias nos Termos da LRF1.	R\$	% ■	R\$	=		
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	R\$	W2	R\$	2		
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$	55.213.087,49	R\$	69.294.588,22		
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		0%		0%		
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	R\$	12.146.879,25	R\$	15.244.809,41		

	CONTRAGARANTIAS		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013
САМРО	RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 2º Quadrimestre
11	EXTERNAS (V) = (12+13)		R\$ -
12	Aval ou Fiança em Operações de Crédito		
13	Outras Garantias nos Termos da LRF1		
14	INTERNAS (VI) = (15+16)	R\$ -	R\$ -
15	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.		
16	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.		
17	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	R\$ -	R\$ -
18	MEDIDAS CORRETIVAS :		

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE MAIO DE 2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER MARQUES
CONTADOR

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1	°)						R\$ 1,00
	PREVISÃO	PREVISÃO	REC		SALDO		
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.273.000,00	72.273.000,00	0,00	0,00	25.723.440,58	35,59	46.549.559,42
RECEITAS CORRENTES	68.278.000,00	68.278.000,00	0,00	0,00	25.471.344,13	37,31	42.806.655,87
RECEITA TRIBUTARIA	11.180.000,00	11.180.000,00	0,00	0,00	3.637.278,34	32,53	7.542.721,66
IMPOSTOS	10.130.000,00	10.130.000,00	0,00	0,00	3.109.909,55	30,70	7.020.090,45
TAXAS	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	406.993,07	43,30	533.006,93
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	120.375,72	109,43	-10.375,72
RECEITA PATRIMONIAL	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	495.570,92	86,94	74.429,08
RECEITAS IMOBILIARIAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	11.118,84	27,80	28.881,16
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	479.393,85	97,84	10.606,15
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	5.058,23	12,65	34.941,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.965.000,00	54.965.000,00	0,00	0,00	20.892.200,29	38,01	34.072.799,71
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	53.460.000,00	53.460.000,00	0,00	0,00	20.397.163,65	38,15	33.062.836,35
TRANSF. DE PESSOAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	15.146,14	6,06	234.853,86
TRANSF. DE CONV.	1.255.000,00	1.255.000,00	0,00	0,00	479.890,50	38,24	775.109,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.563.000,00	1.563.000,00	0,00	0,00	446.294,58	28,55	1.116.705,42
MULTAS E JUROS DE MORA	593.000,00	593.000,00	0,00	0,00	188.860,53	31,85	404.139,47
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	22,39	0,03	69.977,61
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	227.897,51	30,39	522.102,49
RECEITAS DIVERSAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	29.514,15	19,68	120.485,85
RECEITAS DE CAPITAL	3.995.000,00	3.995.000,00	0,00	0,00	252.096,45	6,31	3.742.903,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.995.000,00	3.995.000,00	0,00	0,00	252.096,45	6,31	3.742.903,55
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.995.000,00	3.995.000,00	0,00	0,00	252.096,45	6,31	3.742.903,55
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	_	-	_	5 <u>1-57</u> 62 - 53	-	<u> </u>	<u>;</u> _
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.273.000,00	72.273.000,00	0,00	0,00	25.723.440,58	35,59	46.549.559,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

	PREVISÃO	PREVISÃO	REC	SALDO			
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a - c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	72.273.000,00	72.273.000,00	0,00	0,00	25.723.440,58	35,59	46.549.559,42
DÉFICIT (VI)	_	-	-	_	_	_	_
TOTAL (VII) = (V + VI)	72.273.000,00	72.273.000,00	0,00	0,00	25.723.440,58	35,59	46.549.559,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	_	8.260.051,76	<u> </u>	<u> </u>	3.251.690,90	=	-
Superávit Financeiro	==	8.260.051,76	=	-	3.251.690,90	-	.=
Reabertura de Créditos Adicionais	<u>en 3</u>	0,00	<u>21 - 22</u> 2 - 23		0,00	=	10

	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	DESPES	AS LIQUIDADAS		SALDO
DESPESAS	INICIAL (d)	ADICIONAIS (e)	ATUALIZADA (f) = (d + e)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	A LIQUIDAR (f - g)
						9.			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.692.165,00	10.553.045,18	76.245.210,18	0,00	41.274.151,63	0,00	21.113.526,60	27,69	55.131.683,58
DESPESAS CORRENTES	56.528.015,00	6.315.681,99	62.843.696,99	0,00	35.611.844,53	0,00	19.349.500,06	30,79	43.494.196,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.468.913,00	-62.971,00	25.405.942,00	0,00	8.394.524,32	0,00	8.284.080,40	32,61	17.121.861,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	380.000,00	0,00	380.000,00	0,00	187.383,33	0,00	110.790,04	29,16	269.209,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.679.102,00	6.378.652,99	37.057.754,99	0,00	27.029.936,88	0,00	10.954.629,62	29,56	26.103.125,37
DESPESAS DE CAPITAL	7.851.150,00	4.837.363,19	12.688.513,19	0,00	5.662.307,10	0,00	1.764.026,54	13,90	10.924.486,65
INVESTIMENTOS	6.501.150,00	4.852.363,19	11.353.513,19	0,00	4.962.641,38	0,00	1.476.272,10	13,00	9.877.241,09
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.350.000,00	-15.000,00	1.335.000,00	0,00	699.665,72	0,00	287.754,44	21,55	1.047.245,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.313.000,00	-600.000,00	713.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.780.835,00	-67.000,00	4.713.835,00	0,00	1.343.115,60	0,00	1.343.115,60	28,49	3.370.719,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.780.835,00	-67.000,00	4.713.835,00	0,00	1.343.115,60	0,00	1.343.115,60	28,49	3.370.719,40
		,		,	14		r.		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.473.000,00	10.486.045,18	80.959.045,18	0,00	42.617.267,23	0,00	22.456.642,20	27,74	58.502.402,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO Continuação 3/3

	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	DESPES	AS LIQUIDADAS		SALDO
DESPESAS	INICIAL (d)	ADICIONAIS (e)	ATUALIŽADA (f) = (d + e)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	A LIQUIDAR (f - g)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	2.00		0.00					2.22	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	70.473.000,00	10.486.045,18	80.959.045,18	0,00	42.617.267,23	0,00	22.456.642,20	27,74	58.502.402,98
SUPERÁVIT (XIII)	_	_	_	r—	_	9 	3.266.798,38	_	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.473.000,00	10.486.045,18	80.959.045,18	0,00	42.617.267,23	0,00	25.723.440,58	27,74	58.502.402,98

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 150.623,21

FONTE

VARGEM GRANDE DO SUL, 28/05/2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CE Wagner Marques

Prefeito Contador

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/S UBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	DE	ESPESAS LIQUIDAE	AS		SALDO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	(a - b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.692.165,00	76.169.601,43	11.789.491,01	37.420.696,41	10.153.987,53	17.502.928,52	93,39	22,98	58.666.672,91
Administração	5.759.265,00	5.975.676,70	997.410,28	2.699.894,81	1.084.453,55	2.092.164,60	11,16	35,01	3.883.512,10
Planejamento e Orçamento	21.275,00	94.275,00	9.793,92	84.762,20	30.250,72	57.706,50	0,31	61,21	36.568,50
Administração Geral	4.275.288,00	4.488.615,54	716.014,89	1.998.069,34	811.233,04	1.611.351,04	8,60	35,90	2.877.264,50
Administração Financeira	1.462.702,00	1.392.786,16	271.601,47	617.063,27	242.969,79	423.107,06	2,26	30,38	969.679,10
Segurança Pública	1.113.534,00	1.113.534,00	169.162,50	368.054,40	160.607,14	339.676,64	1,81	30,50	773.857,36
Policiamento	1.113.534,00	1.113.534,00	169.162,50	368.054,40	160.607,14	339.676,64	1,81	30,50	773.857,36
Assistência Social	1.494.629,00	2.158.733,24	170.684,22	510.651,49	250.888,79	458.028,54	2,44	21,22	1.700.704,70
Assistência ao Idoso	175.144,00	208.787,62	20.950,82	32.603,76	20.298,19	31.862,63	0,17	15,26	176.924,99
Assistência ao Portador de Deficiência	96.803,00	96.803,00	10.356,60	13.716,60	10.356,60	13.716,60	0,07	14,17	83.086,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.351,00	188.351,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,29	29,20	133.351,00
Assistência Comunitária	1.057.331,00	1.664.791,62	139.376,80	409.331,13	220.234,00	357.449,31	1,91	21,47	1.307.342,31
Saúde	24.739.985,00	26.665.610,07	3.302.579,23	14.607.425,01	2.779.033,69	4.909.930,58	26,20	18,41	21.755.679,49
Atenção Básica	4.194.676,00	4.841.249,36	303.057,10	584.375,64	204.098,06	358.956,90	1,92	7,41	4.482.292,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.350.127,00	21.629.178,71	2.966.177,14	13.961.944,38	2.541.590,64	4.489.868,69	23,96	20,76	17.139.310,02
Vigilância Sanitária	141.307,00	141.307,00	20.871,21	40.393,66	20.871,21	40.393,66	0,22	28,59	100.913,34
Vigilância Epidemiológica	53.875,00	53.875,00	12.473,78	20.711,33	12.473,78	20.711,33	0,11	38,44	33.163,67
Trabalho	244.656,00	573.328,14	35.609,35	402.674,26	157.758,26	196.325,01	1,05	34,24	377.003,13
Fomento ao Trabalho	244.656,00	573.328,14	35.609,35	402.674,26	157.758,26	196.325,01	1,05	34,24	377.003,13
Educação	19.186.880,00	25.882.150,42	5.726.677,54	12.900.405,89	4.130.950,39	6.331.816,57	33,78	24,46	19.550.333,85
Ensino Fundamental	12.894.298,00	18.226.093,45	4.746.018,07	9.123.218,37	2.342.191,59	3.362.446,54	17,94	18,45	14.863.646,91
Ensino Médio	314.021,00	462.614,43	30.634,31	55.389,80	17.038,86	32.657,67	0,17	7,06	429.956,76
Educação Infantil	5.862.955,00	7.097.758,60	945.923,06	3.714.321,78	1.764.295,00	2.929.287,42	15,63	41,27	4.168.471,18
Educação de Jovens e Adultos	85.998,00	62.372,35	4.102,10	6.223,10	6.172,10	6.172,10	0,03	9,90	56.200,25
Educação Especial	29.608,00	33.311,59	0,00	1.252,84	1.252,84	1.252,84	0,01	3,76	32.058,75
Cultura	1.258.522,00	1.715.876,16	81.695,85	487.545,90	80.713,80	452.729,51	2,42	26,38	1.263.146,65
Difusão Cultural	1.258.522,00	1.715.876,16	81.695,85	487.545,90	80.713,80	452.729,51	2,42	26,38	1.263.146,65
Urbanismo	4.885.394,00	5.213.352,39	939.034,42	2.698.343,31	921.094,96	1.633.673,14	8,72	31,34	3.579.679,25
Infra-Estrutura Urbana	664.167,00	875.557,06	142.882,77	511.544,95	157.340,00	259.877,99	1,39	29,68	615.679,07
Serviços Urbanos	4.221.227,00	4.337.795,33	796.151,65	2.186.798,36	763.754,96	1.373.795,15	7,33	31,67	2.964.000,18

Continua 1/3

Continuação 2/3

Continuação 3/3

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/S UBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	DI	ESPESAS LIQUIDAD)AS		SALDO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICÍAL	ATUALIŽADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	(a - b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.692.165,00	76.169.601,43	11.789.491,01	37.420.696,41	10.153.987,53	17.502.928,52	93,39	22,98	58.666.672,91
Saneamento	0,00	538.788,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.788,93
Saneamento Básico Urbano	0,00	538.788,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.788,93
Gestão Ambiental	696.646,00	781.020,63	93.648,07	236.623,92	95.262,08	167.692,60	0,89	21,47	613.328,03
Controle Ambiental	696.646,00	781.020,63	93.648,07	236.623,92	95.262,08	167.692,60	0,89	21,47	613.328,03
Comércio e Serviços	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,11	100,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,11	100,00	0,00
Transporte	1.327.546,00	1.413.314,90	76.536,79	536.833,60	72.039,42	135.347,67	0,72	9,58	1.277.967,23
Policiamento	454.679,00	518.947,90	76.225,64	168.721,10	64.711,42	122.797,32	0,66	23,66	396.150,58
Transporte Rodoviário	872.867,00	894.367,00	311,15	368.112,50	7.328,00	12.550,35	0,07	1,40	881.816,65
Desporto e Lazer	1.392.108,00	1.140.215,85	196.452,76	517.377,56	226.139,96	371.554,60	1,98	32,59	768.661,25
Desporto Comunitário	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	1.152.108,00	1.140.215,85	196.452,76	517.377,56	226.139,96	371.554,60	1,98	32,59	768.661,25
Encargos Especiais	2.280.000,00	2.265.000,00	0,00	1.434.866,26	195.045,49	393.989,06	2,10	17,39	1.871.010,94
Serviço da Dívida Interna	1.730.000,00	1.715.000,00	0,00	884.866,26	158.734,35	315.880,22	1,69	18,42	1.399.119,78
Outros Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	36.311,14	78.108,84	0,42	14,20	471.891,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.313.000,00	713.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.780.835.00	4.713.835,00	378.079,04	1.343.115.60	586.966.74	1.239.051.76	6,61	26.29	3.474.783,24
Administração	1.567.378.00	1.506.378.00	-100.307.57	431.369.61	212.643,97	431.369.61	2,30	28.64	1.075.008.39
Administração Geral	1.567.378,00	1.506.378,00	-100.307,57	431.369,61	212.643,97	431.369,61	2,30	28,64	1.075.008,39
Saúde	1.397.000.00	1.397.000.00	199.822.32	390.080.15	199.822,32	390.080.15	2,08	27,92	1.006.919.85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.397.000,00	1.397.000,00	199.822,32	390.080,15	199.822,32	390.080,15	2,08	27,92	1.006.919,85
Educação	1.816.457,00	1.810.457,00	278.564,29	521.665,84	174.500,45	417.602,00	2,23	23,07	1.392.855,00
Ensino Fundamental	1.106.521,00	1.106.521,00	144.901,10	270.234,11	92.972,59	218.305,60	1,16	19,73	888.215,40
Educação Infantil	709.936,00	703.936,00	133.663,19	251.431,73	81.527,86	199.296,40	1,06	28,31	504.639,60

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/S UBFUNÇÃO

> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

- M	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	DI	ESPESAS LIQUIDAD	AS		SALDO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	(a - b)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.780.835,00	4.713.835,00	378.079,04	1.343.115,60	586.966,74	1.239.051,76	6,61	26,29	3.474.783,24
Educação	1.816.457,00	1.810.457,00	278.564,29	521.665,84	174.500,45	417.602,00	2,23	23,07	1.392.855,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.473.000,00	80.883.436,43	12.167.570,05	38.763.812,01	10.740.954,27	18.741.980,28	100,00	23,17	62.141.456,15

FONTE:

VARGEM GRANDE DO SUL, 28/05/2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CE Wagner Marques Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO E ABRIL DE 2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

	ESPECIFICAÇÃO		Maio		Junho		Julho		Agosto	- 1	Setembro		Outubro	ĥ	lovembro
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO		2013		2013		2013		2013		2013		2013		2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8++13+22)	R\$	6.241.686,15	R\$	6.703.600,43	R\$	7.324.555,86	R\$	6.065.008,18	R\$	6.538.989,72	R\$	6.511.229,90	R\$	6.480.576,06
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	R\$	791.835,31	R\$	815.159,84	R\$	855.959,58	R\$	769.850,84	R\$	765.924,69	R\$	896.163,72	R\$	903.009,02
3	IPTU		287805,03		315028,8		292796,33		302691,51		314564,41		290085,26		278823,16
4	ISS		256383,57		297053,38		304530,57		300680,08		291682,82		340602,9		354349,55
5	ITBI		62813,8		137010,21		144038,92		50328,3		45296,92		142366,08		109181,99
6	IRRF		41716,07		10197,49		48271,2		43457,12		42161,48		48650,6		78562,47
7	Outras Receitas Tributárias		143116,84		55869,96		66322,56		72693,83		72219,06		74458,88		82091,85
8	Receita de Contribuições		5825,32		161128,36		160916,88		161472,6		160070,55		162502,57		164854,36
9	Receita Patrimonial		-253942,59		39517,43		216125,57		-6039,46		148552,27		216225,72		104312,58
10	Receita Agropecuária		0		0		0		0		0		0		0
11	Receita Industrial		0		0		0		0		0		0		0
12	Receita de Serviços	-	278335,88		278002,07		277632,51		264357,86		246683,48		345348,47		324809,67
13	Transferências Correntes = (14++21)	R\$	4.831.348,71	R\$	5.239.943,53	R\$	4.367.158,63	R\$	4.131.093,70	R\$	4.922.983,03	R\$	4.621.162,53	R\$	4.724.802,81
14	Cota-Parte do FPM		1840735,72		1535882,57		1093873,38		1430221,98		1183696,35		1184397,66		1649116,43
15	Cota-Parte do ICMS		1093975,9		1634468,46		1460866,9		1102520,69		1322335,97		1418647,14		1200237,99
16	Cota-Parte do IPVA		133381,94		174976,27		153394,77		146715,9		185150,69		134010,11		104696,98
17	Cota-Parte do ITR		18,7		80,73		103,25		20,42		4919,58		37108,56		641,82
18	Transferências da LC 87/1996		6534,53		6534,53		6534,53		6534,53		6534,53		6534,53		6534,53
19	Transferências da LC 61/1989		8524,32		9324,57		9952,22		9864,24		9303,81		10267,69		10854,09
20	Transferências do FUNDEB		790850,53		1099312,8		989513,08		778101,55		908467,06		975465,26		846914,24
21	Outras Transferências Correntes		957327,07		779363,6		652920,5		657114,39		1302575,04		854731,58		905806,73
22	Outras Receitas Correntes		588283,52		169849,2		1446762,69		744272,64		294775,7		269826,89		258787,62
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	R\$	1.127.618,58	R\$	901.462,07	R\$	729.347,39	R\$	723.513,28	R\$	725.323,84	R\$	742.762,25	R\$	781.617,11
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor		5825,32		161128,36		160916,88		161472,6		160070,55		162502,57		164854,36
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.		504961,1		68080,38		23190,06		22865,11		22865,11		22865,78		22865,11
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		616832,16		672253,33		545240,45		539175,57		542388,18		557393,9		593897,64
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	R\$	5.114.067,57	R\$	5.802.138,36	R\$	6.595.208,47	R\$	5.341.494,90	R\$	5.813.665,88	R\$	5.768.467,65	R\$	5.698.958,95

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Dezembro 2013			Janeiro 2014	14	Fevereiro 2014		Março 2014		Abril 2014		TOTAL ÚLT. 12 M)		PREVISÃO TUALIZADA 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8++13+22)	R\$	8,407,110,45	R\$	7.167.633.06	R\$	5,563,069,88	R\$	7,401,304,16	R\$	4.885,677,36		THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	R\$	68,278,000,00
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	R\$	1.030.760,88	R\$	413.025,41	R\$	365.046,28	R\$	2.052.353,24	R\$	471.053,47	R\$	10.130.142,28	R\$	11.180.000.00
3	IPTU	1	335922,81		621,07		1.390,70		1.518.160,42		273.204,10		4.211.093,60		5.100.000,00
4	ISS	7	377882,76		289.611,75		231.934,67		228.563,11		80.068,84	R\$	3.353.344.00		3.420.000,00
5	ITBI		138712,76		67.921,45		73.538,03		57.204,73		27.383,23	R\$	1.055.796,42		1.050.000,00
6	IRRF		110484,15		3.036,03		2.942,02		166,92		5.230,44	R\$	434.875,99		560.000,00
7	Outras Receitas Tributárias		67758,4		51.835,11		55.240,86		248.258,06		85.166,86	R\$	1.075.032,27		1.050.000,00
8	Receita de Contribuições		329923,71		0,00		0,00		0,00		0,00	R\$	1.306.694,35		0,00
9	Receita Patrimonial		134947,89		85.167,43		103.149,10		199.469,21		107.785,18	R\$	1.095.270,33		570.000,00
10	Receita Agropecuária		0		0,00		0,00		0,00		0,00	R\$	<u>.</u> [0,00
11	Receita Industrial		0		0,00		0,00		0,00		0,00	R\$			0,00
12	Receita de Serviços		468801,19		0,00		0,00		0,00		0,00	R\$	2.483.971,13		0,00
13	Transferências Correntes = (14++21)	R\$	5.957.064,12	R\$	6.534.326,81	R\$	4.987.169,02	R\$	5.038.173,29	R\$	4.227.573,32	R\$	59.582.799,50	R\$	54.965.000,00
14	Cota-Parte do FPM		1702499,8		1.997.512,46		2.131.350,24		1.264.306,44		1.442.992,93	R\$	18.456.585,96		18.800.000,00
15	Cota-Parte do ICMS		1564132,51		1.209.010,91		1.288.226,54		1.256.955,18		995.719,12	R\$	15.547.097,31		16.000.000,00
16	Cota-Parte do IPVA		129560,18		2.106,187,67		746.329,82		1.187.265,10		177.244,57	R\$	5.378.914,00		5.000.000,00
17	Cota-Parte do ITR		163,84		94, 28		18,86		19,09		0,00	R\$	43.189,13		50.000,00
18	Transferências da LC 87/1996		6534,53		6.806,63		6.806,63		0,00		6.806,63	R\$	72.696,13		90.000,00
19	Transferências da LC 61/1989		10456,39		12.776,75		9.308,11		9.104,74		10.851,79	R\$	120.588,72		130.000,00
20	Transferências do FUNDEB		966068,12		1.411.289,66		1.082.679,84		1.007.272,03		1.013.070,38	R\$	11.869.004,55		12.000.000,00
21	Outras Transferências Correntes		1577648,75		-209.351,55		-277.551,02		313.250,71		580.887,90	R\$	8.094.723,70		2.895.000,00
22	Outras Receitas Correntes		485612,66		135,113,41		107.705,48		111.308,42		79.265,39	R\$	4.691.563,62		1.563.000,00
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	R\$	1.090.978,71	R\$	1.066.159,15	R\$	836.807,80	R\$	743.529,62	R\$	526.733,19	R\$	9.995.852,99	R\$	8.000.000,00
24	Contrib, para o Plano de Previdência do Servidor		329923,71									R\$	1.306.694,35		
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.		79274,78									R\$	766.967,43		77 8 88 78
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		681780,22		1.066.159,15		836.807,80		743.529,62		526.733,19	R\$	7.922.191,21		8.000.000,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	R\$	7.316.131.74	R\$	6.101.473,91	R\$	4.726.262,08	R\$	6.657.774.54	R\$	4.358.944.17	R\$	69.294.588,22	R\$	60.278.000.00

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE MAIO DE 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

	7 - Alicko V (Eld. ; Alic 50; Ilici30 II)						F	ECEIT	AS REALIZADAS		
CAMP	RECEITAS	PRE	VISÃO INICIAL	PRE	VISÃO ATUALIZADA	No Bimestre		At	é o Bimestre	Até o	Bimestre.
<u> </u>						IXA	o bimestre		2014		2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	R\$	3.740.000,00	R\$	502.402,47	R\$	439.387,73	R\$	298.805,39	R\$	-
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	R\$	3.740.000,00	R\$	502.402,47	R\$	439.387,73	R\$	298.805,39	R\$	
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	R\$	2.350.000,00	R\$	325.715,11	R\$	342.762,78	R\$	342.762,78	R\$	-
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	R\$	2.350.000,00	R\$	325.715,11	R\$	342.762,78	R\$	342.762,78	R\$	
5	Ativo	R\$	2.200.000,00	R\$	324.689,75	R\$	341.709,32	R\$	341.709,32		
6	Inativo	R\$	150.000,00	R\$	1.025,36	R\$	1.053,46	R\$	1.053,46		
7	Pensionista	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	Ė
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	R\$		R\$		R\$	-	R\$	•	R\$	
9	Ativo.	R\$		R\$		R\$	-	R\$		R\$	Ē
10	Inativo.	R\$	-	R\$	-	R\$	9	R\$	-	R\$	
11	Pensionista.	R\$	-	R\$	-	R\$	9	R\$		R\$	-
12	Outras Receitas de Contribuições	R\$	*	R\$	-	R\$	÷	R\$		R\$	-
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	R\$	800.000,00	R\$	+	R\$	-	R\$	-	R\$	
14	Receitas Imobiliárias	R\$	4	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	-
15	Receitas de Valores Mobiliários										
16	Outras Receitas Patrimoniais	R\$	800.000,00	R\$	-	R\$	9	R\$		R\$	-
17	Receita de Serviços	R\$	2	R\$	-	R\$	F	R\$		R\$	=
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	R\$	590.000,00		176.687,36		96.624,95	R\$	(43.957,39)	R\$	-
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$	570.000,00	R\$	163.442,16	R\$	NAMES OF STREET	R\$	(70.424,43)		
20	Demais Receitas Correntes	R\$	20.000,00	R\$	13.245,20	R\$	26.467,04	R\$	26.467,04		
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$	-	R\$	4	R\$	-	R\$	÷	R\$	Ė
23	Amortização de Empréstimos			R\$	-	R\$	F	R\$	Ē	R\$	ıë
24	Outras Receitas de Capital	R\$		R\$	1	R\$		R\$	i.	R\$	ië.
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			R\$	-	R\$	F	R\$	÷	R\$	ě,
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	R\$	4.760.000,00	R\$	791.594,05	R\$	769.245,60	R\$	769.245,60		
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	R\$	8.500.000,00	R\$	1.293.996,52	R\$	1.208.633,33	R\$	1.068.050,99	R\$	1

							D	ESPES	AS LIQUIDADA	S	
AMP								Até	o Bimestre	Até o	Bimestre.
0	DESPESAS	DO	TAÇÃO INICIAL	DC	TAÇÃO ATUALIZADA	N	Bimestre		2014	2	2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	R\$	7.300.000,00	R\$	7.300.000,00	R\$	864.098,04	R\$	-	R\$	-
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	R\$	100.000,00	R\$	100.000,00	R\$	5.118,12	R\$	-	R\$	-
30	Despesas Correntes	R\$	100.000,00	R\$	100.000,00	R\$	5.118,12				
31	Despesas de Capital										
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	R\$	7.200.000,00	R\$	7.200.000,00	R\$	858.979,92	R\$	-	R\$	-
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	R\$	7.200.000,00	R\$	7.200.000,00	R\$	858.979,92	R\$	-	R\$	-
34	Aposentadorias	R\$	5.400.000,00	R\$	5.400.000,00	R\$	668.469,53				
35	Pensões	R\$	1.800.000,00	R\$	1.800.000,00	R\$	190.510,39				
36	Outros Benefícios Previdenciários	R\$	-	R\$	2	R\$	-	R\$	-	R\$	-
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	R\$	¥	R\$	<u> </u>	R\$	•	R\$	-	R\$	-
38	Reformas	R\$	-	R\$	#2.	R\$	¥	R\$		R\$	-
39	Pensões.	R\$	-	R\$	æ;	R\$	-	R\$		R\$	-
40	Outros Benefícios Previdenciários.	R\$	-	R\$	SI:	R\$	¥	R\$		R\$	-

41 Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	R\$		R\$		R\$	7. 	R\$		R\$	-
42 Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	\.	R\$	-
43 Demais Despesas Previdenciárias							R\$	9	R\$	-
44 DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	R\$		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
45 TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	R\$	7.300.000,00	R\$	7.300.000,00	R\$	864.098,04	R\$		R\$	
46 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	R\$	1.200.000.00	RS	(6.006.003.48)	R\$	344.535.29	R\$	1.068.050.99	RS	

			7				RECEITAS R	EALIZADA	S	
AMP							Até o B	imestre	Até o Bi	mestre.
O APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO I	NICIAL	PREVISÃO ATUALIZ	ADA	No Bir	nestre	20	14	20	13
47 TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
48 Plano Financeiro = (49+50+51)	R\$	•	R\$	•	R\$	¥-	R\$		R\$	•
49 Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	R\$		R\$		R\$		R\$	+	R\$	9
50 Recursos para Formação de Reserva	R\$	-	R\$	ā	R\$	(5)	R\$	-	R\$	
51 Outros Aportes para o RPPS	R\$		R\$.5	R\$	(5)	R\$	-	R\$	-
52 Plano Previdenciário = (53+54+55)	R\$		R\$	•	R\$		R\$, i	R\$	-
53 Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$	-
54 Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$		R\$	-	R\$	9.	R\$		R\$	7.
55 Outros Aportes para o RPPS.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	

CAMP	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
0	DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	VALOR	R\$ 1.200.000,00

		Em	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
CAMP			Em.			
0	BENS E DIREITOS DO RPPS	ABRIL/2014	jun/14	31/dez		
57 CAIXA						
58 BANCOS CONTA MO	OVIMENTO					
59 INVESTIMENTOS						
60 OUTROS BENS E D	IREITOS					

								ECEIT	AS REALIZADA:		
EAMP								Ate	o Bimestre	Até o	Bimestre
0	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PRE	VISÃO INICIAL	PRE	VISÃO ATUALIZADA	N	o Bimestre		2014		2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	R\$	4.760.000,00	R\$	791.594,05	R\$	769.245,60	R\$	769.245,60	R\$	-
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	R\$	4.760.000,00	R\$	791.594,05	R\$	769.245,60	R\$	769.245,60	R\$	•
63	Patronal = (64+68)	R\$	4.760.000,00	R\$	791.594,05	R\$	769.245,60	R\$	769.245,60		
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	R\$	4.760.000,00	R\$	791.594,05	R\$	769.245,60	R\$	769.245,60	R\$	+
65	Ativo	R\$	4.760.000,00	R\$	791.594,05	R\$	769.245,60	R\$	769.245,60		
66	Inativo										
67	Pensionista										
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	R\$	1.0	R\$				R\$		R\$	
69	Ativo.									Section 100	
70	Inativo.										
71	Pensionista.										
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial										
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos										
74	Receita Patrimonial										
75	Receita de Serviços										
76	Outras Receitas Correntes										
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	R\$		R\$	* 1	R\$	•]	R\$	-	R\$	-
78	Alienação de Bens					5					
79	Amortização de Empréstimos										
	Outras Receitas de Capital										
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)										
	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	R\$	4.760.000,00	R\$	791.594,05	R\$	769.245,60	R\$	769.245,60	R\$	19

				DESPESAS LIQUIDADAS							
CAMP	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÂRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL						Até o Bimestre		Até o Bimestro	
0				DOTAÇÃO A	DOTAÇÃO ATUALIZADA		No Bimestre		2014		2013
83 administraç	ÃO (XII) = (84+85)	R\$	- (4)	R\$		R\$		R\$		R\$	140
84 Despesas Correr	ntes	R\$	•	R\$	-	R\$	-	R\$	(4)	R\$	(2)
85 Despesas de Cap	oital	R\$	•	R\$	9	R\$	4	R\$	(4)	R\$	Y 2 0
86 TOTAL DAS DE	SPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	R\$		RS	4	R\$		RS	-	R\$	

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE MAIO DE 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

		SALD0								
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31/Dez/2013(a)			Em. 3/02/2014 (c)	30	Em. 1/04/2014 (c)			
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	R\$	10.839.931,14	R\$	12.006.532,90	R\$	11.792.238,27			
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	R\$	15.670.580,61	R\$	17.500.643,47	R\$	23.099.116,05			
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$	14.076.101,59	R\$	17.919.062,27	R\$	23.503.474,49			
4	Demais Haveres Financeiros	R\$	2.805.285,05	R\$	7.336,42	R\$	7.406,29			
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$	1.210.806,03	R\$	425.755,22	R\$	411.764,73			
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$	(4.830.649,47)	R\$	(5.494.110,57)	R\$	(11.306.877,78)			
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	R\$		R\$	-	R\$				
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	R\$	36.109,45	R\$	15	R\$				
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	R\$	(4.794.540,02)	R\$	(5.494.110,57)	R\$	(11.306.877,78)			

		PERÍODO DE REFERÊNCIA					
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	Na Birnestre	Até o Bimestre				
		(c-b)	(c - a)				
10	VALOR	R\$ (5.812.767,21)	R\$ (6.512.337,76)				

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE				
CMMINO	DISCRIPITAÇÃO DA PIETA FISCAL					
	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS					
11		R\$	11.748.485,00			
	DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					

	REGIME PREV	IDENCIÁRIO							
CAMPO		SALDO							
CHAILING)	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	31/d		m. ev/14		m. br/14			
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	R\$	1/2	R\$	2	R\$	120		
13	Passivo Atuarial	R\$	(#)	R\$	1	R\$	-		
14	Demais Dívidas	R\$	1.0	R\$	55	R\$	272		
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	R\$	(* -	R\$	-	3			
16	Disponibilidade de Caixa Bruta								
17	Investimentos								
18	Demais Haveres Financeiros					R\$	15		
19	(-) Restos a Pagar Processados								
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	R\$	(r =)	R\$	-	R\$	-		
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	R\$		R\$	178	R\$	9 , 9		
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	R\$	(* *	R\$	-	R\$	-		

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE MAIO DE 2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER MARQUES CONTADOR

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)

R\$ 1,00

TITLEO - AIVENO 0 (EITI , AIT 35, IIICISO III)	1			174 1,00
	PREVISÃO _	RE	ECEITAS REALIZADAS	8
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	67.788.000,00	12.304.328,64	24.855.706,80	0,00
Receita Tributária	11.180.000,00	2.827.943,41	3.606.015,10	0,00
I.P.T.U.	5.100.000,00	1.952.777,13	1.954.788,90	0,00
I.S.S.	3.420.000,00	339.561,49	861.107,91	0,00
I.T.B.I.	1.050.000,00	109.914,61	251.374,09	0,00
I.R.R.F.	560.000,00	5.397,36	11.375,41	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.050.000,00	420.292,82	527.368,79	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	80.000,00	7.185,32	16.177,07	0,00
Receita Patrimonial	570.000,00	307.254,39	495.570,92	0,00
(-) Aplicações Financeiras	490.000,00	300.069,07	479.393,85	0,00
Transferências Correntes	54.965.000,00	9.265.746,61	20.787.242,44	0,00
F.P.M.	15.040.000,00	2.165.839,53	5.469.248,32	0,00
I.C.M.S.	12.814.000,00	1.802.139,47	3.799.929,46	0,00
Convênios	1.255.000,00	289.483,02	384.649,83	0,00
Outras Transferências Correntes	25.856.000,00	5.008.284,59	11.133.414,83	0,00
Demais Receitas Correntes	1.563.000,00	203.453,30	446.272,19	0,00
Section Commission Section Commission (Commission Commission Commi	WWW.EDHYC-NACCAMDEDY	Michigan Michigan	CVOVED IN COST CONTROL	
Divorces Reseites Correntes	750.000,00	99.731,24	227.897,51	0,00
Diversas Receitas Correntes	813.000,00	103.722,06	218.374,68	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.995.000,00	2.569,05	252.096,45	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.995.000,00	2.569,05	252.096,45	0,00
Convênios	3.995.000,00	2.569,05	252.096,45	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.995.000,00	2.569,05	252.096,45	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	71.783.000,00	12.306.897,69	25.107.803,25	0,00
	DOTAÇÃO	DE	SPESAS LIQUIDADA	S
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	67.439.023,24	9.724.227,41	17.552.298,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.119.777,00	4.610.176,82	9.416.229,81	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	380.000,00	43.503,92	85.900,96	0,00
Outras Despesas Correntes	36.939.246.24	5.070.546,67	8.050.167,82	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	67.059.023,24	9.680.723,49	17.466.397,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.731.413,19	1.023.792,86	1.196.747,69	0,00
Investimentos	11.396.413,19	908.562,43	966.768,43	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.335.000,00	115.230,43	229.979,26	0,00
DECRECAS DRIMÁDIAS DE CADITAL (VIA - (VI. VII. VIII. VIII.	1.000.000,00	110.200,43	220.010,20	0,00

11.396.413,19

908.562,43

966.768,43

0,00

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

	DOTAÇÃO	DE	ESPESAS LIQUIDADA	\S
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIŽADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	713.000,00	i.e.	3. E .	:50
				1)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	79.168.436,43	10.589.285,92	18.433.166,06	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-7.385.436,43	1.717.611,77	6.674.637,19	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2=1		0,00	0,00
Superávit Financeiro	9248	729	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	720	124	0,00	0,00
DISCRIMINAÇ	ÃO DA META FISCAL		,	ALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE ME	TAS FISCAIS DA LDO P/	O EXERCÍCIO DE REF	ERÊNCIA	0,00
FONTE:				
VARGEM GRANDE DO SUL, 28/05/2014				
CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA Wagner Marqu	ues			
Prefeito Contador				

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

10/023			RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS							RP NÃO PROCESSADOS					
inscr	Inscritos				Inscritos		34 (4)	V	4						
m Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo					
298.004,26	1.143.653,46	1.029.892,99	19	411.764,73	2.101.835,64	3.979.312,67	2.600.143,81	2.282.433,15	ā	3.798.715,16					
298.004,26	1.143.653,46	1.029.892,99	0,00	411.764,73	2.101.835,64	3.979.312,67	2.600.143,81	2.282.433,15	0,00	3.798.715,16					
298.004,26	1.143.653,46	1.029.892,99	0,00	411.764,73	2.101.835,64	3.979.312,67	2.600.143,81	2.282.433,15	0,00	3.798.715,16					
-	=	-		12	E	=	12	2	14	ř					
30 000 900	4 442 652 46	1 020 902 00		444 764 72	2 404 925 64	2 070 242 67	2 600 142 91	2 202 422 45	0.00	3.798.715,16					
	298.004,26 298.004,26	Anteriores Dezembro de 2013 298.004,26 1.143.653,46 298.004,26 1.143.653,46 298.004,26 1.143.653,46	Anteriores Dezembro de 2013 298.004,26 1.143.653,46 1.029.892,99 298.004,26 1.143.653,46 1.029.892,99 298.004,26 1.143.653,46 1.029.892,99	Anteriores Dezembro de 2013 298.004,26 1.143.653,46 1.029.892,99 - 298.004,26 1.143.653,46 1.029.892,99 0,00 298.004,26 1.143.653,46 1.029.892,99 0,00	Anteriores Dezembro de 2013 298.004,26 1.143.653,46 1.029.892,99 - 411.764,73 298.004,26 1.143.653,46 1.029.892,99 0,00 411.764,73 298.004,26 1.143.653,46 1.029.892,99 0,00 411.764,73	Anteriores Dezembro de 2013 Anteriores 298.004,26 1.143.653,46 1.029.892,99 - 411.764,73 2.101.835,64 298.004,26 1.143.653,46 1.029.892,99 0,00 411.764,73 2.101.835,64 298.004,26 1.143.653,46 1.029.892,99 0,00 411.764,73 2.101.835,64	Anteriores Dezembro de 2013 298.004,26								

TOTAL (III) = (1 + II):		298
FONTE:	<u>.</u>	
VARGEM GRANDE DO SUL, 28/05/2	014	
CELSO ITAROTI CANCELIERI CERV	Wagner Marques	
Prefeito	Contador	

ATOS CONCESSÓRIOS N°s 204 a 278

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês 4/2014

Ato Conces.	Cod Func.	Nom e	Cargo	Admissão	Data Base para A.T.S	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
204	5140	ALINE DE SOUZA LAMEU ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2014	24/04/2009	5	1	0	0	0
205	2564	ANA AMELIA GAMBAROTO ALVES ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/04/2004	01/04/2004	10	1	5	0	0
206	2993	ANA CLAUDIA DA CUNHA PASSARELLI	CONTINUO	04/04/2006	04/04/2006	8	1	3	0	0
207	1154	ANA MARIA SILVERIO M DA SILVA	SERVENTE	20/04/1994	20/04/1994	20	1	15	1	0
208	689	ANA PAULA MADRINI CHARELLI	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/04/1990	02/04/1990	24	1	19	1	0
209	3002	ANDRE HENRIQUE MANCINI	PADEIRO	10/04/2006	10/04/2006	8	1	3	0	0
210	3788	ANDRE LUIS MARTINS	AJUDANTE GERAL	23/04/2009	23/04/2009	5	1	0	0	0
211	3186	ANGELA DE FATIMA CERATTI FERREIRA	AJUDANTE GERAL	12/04/2007	12/04/2007	7	1	2	0	0
212	1155	ANGELA MARIA DA SILVA MORAES	ALMOXARIFE	20/04/1994	20/04/1994	20	1	15	1	0
213	2323	ANGELO RODRIGO MORTAIS	AJUDANTE GERAL	15/04/2003	15/04/2003	11	1	6	0	0
214	2335	ANNE ROUSELY LOPES FARIAS DOS	ESCRITURARIO	28/04/2003	28/04/2003	11	1	6	0	0
215	876	APARECIDO DE MELLO	AJUDANTE GERAL	20/04/1992	20/04/1992	22	1	17	1	0
216	1149	BENEDITA SIMONI MARQUES	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/04/1994	04/04/1994	20	1	15	1	0
217	2991	CARLOS DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	03/04/2006	03/04/2006	8	1	3	0	0
218	2565	CARMEM LIA DE OLIVEIRA PENTEADO	ASSESSOR PEDAGOGICO	01/04/2004	01/04/2004	10	1	5	0	0
219	3013	CESAR AUGUSTO CITADINI	MOTORISTA	24/04/2006	24/04/2006	8	1	3	0	0
220	1148	CICERA VALERIA DA S SCARPEL	EDUCADOR INFANTIL	04/04/1994	04/04/1994	20	1	15	1	0
221	2215	CLAUDINEIA FELIPE DE CARVALHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	23/04/2002	23/04/2002	12	1	7	0	0
222	1028	CLEUSA MARIA GONCALVES	ESCRITURARIO	05/04/1993	05/04/1993	21	1	16	1	0
223	2570	DAGMAR MALTAURO BISCARO	MERENDEIRO	08/04/2004	08/04/2004	10	1	5	0	0
224	2062	EDVALDO MENOSSI	ASSESSOR	17/04/2001	17/04/2001	13	1	8	0	0
225	606	ELIANA BRAGA DE CARVALHO	CIRURGIAO DENTISTA	03/04/1989	03/04/1989	25	-1	20	1	1
226	2992	ELIANE VIEIRA DE ANASTACIO	SERVENTE	03/04/2006	03/04/2004	10	1	5	0	0
227	115	ELZA SANTA DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/04/1986	17/04/1986	28	1	23	1	1
228	1561	FATIMA HEL GILIOLI MIQUELETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/04/1997	02/04/1997	17	1	12	0	Ō
229	3783	GISELE MANZONI	INSPETOR DE ALUNOS	02/04/2009	02/04/2009	5	ĩ	0	0	0
230	1272	IVONE CRUZ	ATENDENTE	19/04/1995	19/04/1995	19	1	14	0	0
231	14 17	JANETE GONCALVES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	02/04/1996	02/04/1996	18	1	13	0	0
232	2329	JOAO BATISTA DE FREITAS	PROF DE ENS FUND II - EDUC FISICA	03/04/2003	03/04/2003	11	1	6	0	0
233	3014	JOAO BONADIA	MOTORISTA	24/04/2006	24/04/2006	8	1	3	0	0
234	779	JOSE ALBERTO CHIAVEGATO	MOTORISTA	12/04/1991	12/04/1991	23	1	18	1	0
235	3012	JOSE ANDRE DO CARMO	AJUDANTE GERAL	12/04/2006	12/04/2006	8	1	3	0	0
236	878	JOSE LUIS TARTARINI	AGENTE DE FISCALIZ. MUNICIPAL	20/04/1992	20/04/1992	22	1	17	1	0
237	2213	JOSE MARIO CHARELLI	MOTORISTA	03/04/2002	03/04/2002	12	1	7	0	0
238	2998	JOSIANE APARECIDA DE ABREU	AJUDANTE GERAL	05/04/2006	05/04/2006	8	1	3	0	0
239	2567	JOSIANE CAETANO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/04/2004	01/04/2004	10	1	5	0	0
240	3185	LEONARDO OTERO BUCIOL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/04/2007	09/04/2007	7	1	2	0	Ō
241	4786	LICIA OTERO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	04/03/2013	23/04/2008	6	1	1	0	Ō
242	1564	LUCIANE CHEAVEGATI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/04/1997	02/04/1997	17	1	12	0	0
243	1276	LUCIANE PEREIRA AVANZI	MEDICO VETERINARIO	19/04/1995	19/04/1995	19	1	14	0	0
244	2994	LUCIENE OSETI LOPES	MERENDEIRO	04/04/2006	04/04/2006	8	1	3	0	0
245	1274	LUIS GUSTAVO MARTINS	AUXILIAR DE CAMPO	19/04/1995	19/04/1995	19	1	14	0	0
246	211	LUISA ANTONIA DO N FERRI	INSPETOR DE ALUNOS	17/04/1986	17/04/1986	28	1	23	1	1
247	660	LUIZ CARNAROLI FILHO	VIGIA	01/10/1989	29/04/1984	30	1	25	1	1
248	794	MARIA AP MALAQUIAS DE ANDRADE	INSPETOR DE ALUNOS	26/04/1991	26/04/1991	23	1	18	1	0
249	875	MARIA APARECIDA DA SILVA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	14/04/1992	14/04/1992	22	1	17	1	0
250	3000	MARIA APARECIDA PIROLA	SERVENTE	07/04/2006	07/04/2006	8	1	3	0	0
251	783	MARIA DE LOURDES BALAYON	TELEFONISTA	23/04/1991	23/04/1991	23	1	18	1	0
252	2319	MARIA IMACULADA AP GONCALVES PINTO	SERVENTE	04/04/2003	04/04/2003	11	1	6	0	0
253	2568	MICHEL HORACIO RODRIGUES	AJUDANTE GERAL	01/04/2004	01/04/2004	10	1	5	0	0
254	2572	MILCA LEANDRIN GABRIEL MIGUEL	MERENDEIRO	13/04/2004	13/04/2004	10	1	5	0	0

ATOS CONCESSÓRIOS N°s 204 a 278

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês 4/2014

Ato	Cod	Nome	Cargo	Admissão	Data Base	Total Tempo	Quinquênio	Anuênio	Sexta	Quarta
Conces.	Func. 778	NAIR AMERICO DA SILVA	MERENDEIRO	11/04/1991	para A.T.S 11/04/1991	Serviço 23	1	18	Parte 1	Parte 0
256	2059	NEULICE MARCONDES LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/04/2001	02/04/2001	13	1	8	0	0
257	2336	NEUSA APARECIDA BOTACINI SOQUETI	AJUDANTE GERAL	07/04/2003	07/04/2003	11	1	6	0	0
258	1024	OLIVIA APARECIDA DOS SANTOS	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	01/04/1993	01/04/1993	21	1	16	1	0
259	1567	PATRICIA HELENA OLIVEIRA GARCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/04/1997	02/04/1997	17	1	12	0	0
260	4833	REGINA DE FATIMA RABELLO DE MELLO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2013	10/04/2006	8	1	3	0	0
261	3785	RENATA DOS SANTOS CIPRIANO DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2009	06/04/2009	5	1	0	0	0
262	303	RICARDO FIORINI CADINI	CHEFE DE SECAO	16/04/1979	16/04/1979	35	1	30	1	1
263	2060	RICARDO ZAMPAR	MOTORISTA	03/04/2001	03/04/2001	13	1	8	0	0
264	2569	ROBERTA GAMBAROTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/04/2004	01/04/2004	10	1	5	0	0
265	2328	RODRIGO DONIZETE CACHOLA	PROF DE ENS FUND II - EDUC FISICA	03/04/2003	03/04/2003	11	1	6	0	0
266	1261	ROGERIO BOCAMINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/04/1995	03/04/1995	19	1	14	0	0
267	873	ROSANA AP DE ABREU PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/04/1992	13/04/1992	22	1	17	1	0
268	691	ROSANA MARIA GUIMARAES CARVALHO DE	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	23/04/1990	23/04/1990	24	1	19	1	0
269	2334	ROSANA REZENDE MUSTO	MERENDEIRO	07/04/2003	07/04/2003	11	1	6	0	0
270	2571	ROSARIA DE FATIMA BARBOSA	MERENDEIRO	08/04/2004	08/04/2004	10	1	5	0	0
271	1268	ROSE BEATRIZ VAZ DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/04/1995	11/04/1995	19	1	14	0	0
27.2	1266	SERGIO BENTO	AJUDANTE GERAL	11/04/1995	11/04/1995	19	1	14	0	0
273	1273	SILVANA LEANDRIN GABRIEL SILVESTRI	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	19/04/1995	19/04/1995	19	1	14	0	0
274	1290	SILVIO SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15/05/1995	25/04/1994	20	1	15	1	0
275	4135	SIMONE APARECIDA CANELA BOVO	EDUCADOR INFANTIL	24/08/2010	05/04/2006	8	1	3	0	0
276	2321	SOLANGE OMEGNA GAGO MADRUGA	FONOAUDIOLOGO	14/04/2003	14/04/2003	11	1	6	0	0
277	2995	SUELEN DE LIMA FRANCO GUTIERRES	MERENDEIRO	04/04/2006	04/04/2006	8	1	3	0	0
278	784	VALDIR ANTONIO PEREIRA	OFICIAL DE MANUT.OBRAS E SERV.	24/04/1991	24/04/1991	23	1	18	1	0

Vargem Grande do Sul, 30/04/2014

Rogério Alexandre Bovo Coord. de Recursos Humanos Romualdo Menossi Diretor de Administração

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

AREA - MÉDICO E AFINS

Assunto: Renovação de Licença Objeto: Atividade de Nutrição Protocolo: 200/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Danutta de Figueredo Falcão Rosseto Endereço: Rua Saldanha Marinho 708

Bairro: Centro

Responsável Legal: Danutta de Figueredo Falcão Rosseto

Responsável Técnico: Danutta de Figueredo Falcão Rosseto CRN- 27074

CEVS: 355640421-865-000051-1-8

Assunto: Renovação de Licença Objeto: consultório medico Protocolo: 201/14 Deferido: (X) Sim () Não Razão Social: Fernando Felipe

Razão Social: Fernando Felipe Endereço: Rua Saldanha Marinho 708 Bairro: Centro

 $Respons\'{a}vel\ Legal: Fernando\ Felipe$

Responsável Técnico: Fernando Felipe CRM- 95485 CEVS: 355640421-863-000026-1-5

CE vs. 333040421-003-000020-1-3

Assunto: Renovação de Licença Objeto: Consultório Medico

Protocolo: 202/14

Deferido: (X) Sim () Não Razão Social: Arison Jose de Lima Caminotto Endereço: Rua Saldanha Marinho 708

Bairro: Centro

Responsável Legal: Arison Jose de Lima Caminotto

Responsável Técnico: Arison Jose de Lima Caminotto CRM- 110.143 D

CEVS: 355640421-863-000072-1-8

Assunto: Assunção de responsabilidade técnica

Objeto: Drogaria Protocolo: 207/14

Deferido: (X) Sim () Não Razão Social: Antonio Sergio da Silva Drogaria Endereço: Rua Quinze de novembro 97

Bairro: Centro

Responsável Legal: Antonio Sergio da Silva

Responsável Técnico: Rudimilla Teixeira Gindro CRF- 74702

CEVS: 355640421-477-000012-1-0

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Atividade de Fisioterapia

Protocolo: 208/14

Deferido: (X) Sim () Não Razão Social: Jose Luis de Miranda Neto

Endereço: Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres 999

Bairro: Centro

Responsável Legal: Jose Luis de Miranda Neto

Responsável Técnico: Jose Luis de Miranda Neto CREFITO- 1747

CEVS: 355640421-865-000005-1-5

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Laboratório Clinico Protocolo: 119/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Labor Center Laboratório de Analises Clinicas S/S Ltda

Endereço: Rua Batista Figueredo 354

Bairro: Centro

Responsável Legal: Cristina de Fátima Carvalho Quesada

Responsável Técnico: Cristina de Fátima Carvalho Quesada CRF- 10231

CEVS: 355640421-865-000005-1-5

ÁREA DE ALIMENTOS

Solicitação: Notificação para recolhimento de multa Nº 0012 Serie AB

() Não

Objeto: Domicilio Protocolo: 103/14

(X) Sim Deferido: Nome: Pedro Teixeira da Silva

Endereço: Rua Roberto Barticioti 190

Bairro: Jardim Fortaleza

Solicitação: Alteração de dados cadastrais

Objeto: comercio atacadista de produtos alimentícios

Protocolo: 198/14

Deferido: (X) Sim Razão Social: Pepsico do Brasil Ltda Responsável Legal: Diego Cesar Evaristo Endereço: Rua Virgilio Forlin 310

Bairro: J Santo Hélcio

Nº CEVS: 355640421-463-000067-2-6

Solicitação: Cadastro

Objeto: Ambulante Protocolo: 199/14

Deferido: (X) Sim () Não Razão Social: Reginaldo Aparecido Soqueti Responsável Legal: Reginaldo Aparecido Soqueti

Endereço: Rua Jose Fiorini 66 Bairro: J Santo Antonio

N° CEVS: 355640421-561-000518-2-9

Solicitação: Licença de Funcionamento

Objeto: Lanchonete Protocolo: 209/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Palumbo & Gonçalves Lanchonete Me

Responsável Legal:

Endereço: Rua Jose Bonifacio 530

Bairro: Centro

N° CEVS: 355640421-561-000519-1-8

Solicitação: Cadastro

Objeto: Ambulante Protocolo: 196/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Roseli de Fátima Bernardes Galbier Responsável Legal: Roseli de Fátima Bernardes Galbier

Endereço: Rua Primeiro de Maio 644

Bairro: Centro

N° CEVS: 355640421-561-000517-2-1

Solicitação: Cadastro

Objeto: cabeleireiro Protocolo: 197/14

(X) Sim **Deferido:** () Não Razão Social: Mario Andrade Santana Responsável Legal: Mario Andrade Santana

Endereço: Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres 420

Bairro: Centro

N° CEVS: 355640421-960-000167-2-1

ATOS DO LEGISLATIVO

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Sr. Pedro Lemos Ranzani, COMUNICA a todos os interessados, que objetivando atender o disposto no artigo 63, XII da Lei Orgânica do Município e artigo 49 da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000, as contas apresentadas pelo Chefe do Executivo e do Legislativo, exercício de 2013, ficarão disponíveis na Câmara Municipal para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Vargem Grande do Sul, 08 de maio de 2014.

PEDRO LEMOS RANZANI Presidente da Câmara Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – S.P.

Objeto:Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção e Locação de Sistema

Anlicativo - Sistema de Gestão do Processo Legislativo

Interessado: EMPRESA SINO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA Valor: R\$ 6.948,00 (Seis Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais)

Vigência: 12 (doze) meses -02/05/2014 a 01/05/2015

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93. Vargem Grande do Sul, 02 de maio de 2014.

PEDRO LEMOS RANZANI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul - S.P.

Objeto: Fornecer diariamente via fax, correio eletrônico e website o boletim de publicações do

Diário Oficial.

Interessado: EMPRESA GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

Valor: R\$ 3.564,00 (Três mil quinhentos e sessenta e quatro Reais)

Vigência: 12 (doze) meses -05/05/2014 a 05/05/2015 Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Vargem Grande do Sul, 05 de maio de 2014.

PEDRO LEMOS RANZANI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VOCÉ TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELO FIM DA DENGUE.



Aos primeiros sintomas, beba bastante água e procure a Unidade de Saúde mais próxima de sua casa.

"AFASTE O PERIGO DA DENGUE ELIMINANDO OS CRIADOUROS DO MOSQUITO."

Mantenha secos e limpos: Lajes, Box e ralos, bandeja externa de geladeira, suporte de garrafão de água mineral e garrafa (de boca para baixo);

Mantenha limpos e tampados: Caixas d'água, pisanas, vasos sanitários;

Acondicione em sacos de lixo fechados e descarte durante a coleta de lixo: Materiais recicláveis e inserviveis (tampinhas, saquinhas, latas, potes, copos descartáveis e outros recipientes que possam acumular água).

Mantenha pratos de vasos e xaxim com areia até a borda.

Retire a água acumulada no interior de bromélias ou as regue com mangueira sob pressão, a fim de trocar a água parada no interior da planta.

Mantenha limpo o vasilhame de água dos animais.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde

Min bour and impacts on the mild on Markets and date in-